



YvY Capital Atlas Rodovias FIP-IE Responsabilidade Limitada

Maio 2026



Gestor



Administrador



Coordenador
Líder



DISCLAIMERS (1/2)

Este material publicitário ("Material" ou "Material Publicitário") foi preparado pela **YvY Capital Asset Management Ltda.** ("Gestor"), na qualidade de gestor da Classe Única Infraestrutura do YvY Capital Atlas Rodovias Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 64.191.278/0001-76 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de administrador do Fundo e coordenador líder da oferta ("Administrador", "Coordenador Líder" e "Oferta", respectivamente), exclusivamente para as apresentações realizadas no âmbito da distribuição primária de cotas da subclasse A1 ("Cotas Subclasse A1"), cotas subclasse A2 ("Cotas Subclasse A2"), cotas subclasse A3 ("Cotas Subclasse A3") e cotas subclasse Y ("Cotas Subclasse Y" e "Cotas", quando referida em conjunto das Cotas Subclasse A1, Cotas Subclasse A2 e Cotas Subclasse Y) da 1ª (primeira) emissão da Classe ("s"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob o rito automático, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Resolução CVM 160").

A decisão de investimento dos potenciais investidores nas Cotas é de sua exclusiva responsabilidade, de modo que se recomenda aos potenciais investidores que consultem, para considerar a tomada de decisão relativa ao investimento nas Cotas objeto da Oferta, as informações contidas neste Material, no regulamento do Fundo ("Regulamento"), seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento.

As informações financeiras gerenciais previstas neste Material Publicitário devem ser consideradas apenas para fins informativos, não podendo ser utilizadas para qualquer outra finalidade e não devem substituir a leitura cuidadosa do Regulamento e dos Fatores de Risco, conforme descritos neste Material e no Regulamento.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E O PROSPECTO DEFINITIVO, MAS NÃO OS SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA MATERIAL QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS SEÇÕES RELATIVAS AO OBJETIVO, À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO E AOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Este Material é exclusivamente baseado nas informações prestadas pelo Gestor até 07 de maio de 2026. Muito embora eventos futuros e outros desdobramentos possam afetar as afirmações, projeções e/ou conclusões apresentadas neste Material Publicitário, o Coordenador Líder não tem ou terá qualquer obrigação de atualizar, revisar, retificar ou revogar este Material Publicitário, no todo ou em parte, em decorrência de qualquer desdobramento posterior ou por qualquer outra razão.

O Coordenador Líder e seus representantes não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste Material.

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o Regulamento e o "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das Cotas da Primeira Emissão da Classe Única Infraestrutura do YvY Capital Atlas Rodovias Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada" ("Prospecto Definitivo" ou "Prospecto"), em especial a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, antes de decidir investir na Classe. Qualquer decisão de investimento pelos potenciais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Regulamento e no Prospecto Definitivo, os quais conterão informações detalhadas a respeito da Classe, do Fundo, da Oferta, das Cotas e dos riscos relacionados ao investimento na Classe.

O UBS (Brasil) Corretora de Valores S.A. ("UBS"), foi contratado pelo Gestor para atuar na distribuição das Cotas e participará da Oferta na qualidade de participante especial, nos termos da regulamentação aplicável, com a expectativa de atuar como principal agente de colocação das Cotas. Cabe destacar que o UBS, por meio de entidade do seu grupo econômico, detém participação societária minoritária no capital social do Gestor, embora não possua qualquer poder de decisão, veto, ingerência, direção ou controle, direto ou indireto sobre o Gestor, tampouco quanto à gestão discricionária da Classe. Tal relação não abrange, nem implica, qualquer aspecto de governança, direção ou controle, direto ou indireto, de um sobre o outro, contudo o Gestor pode vir a ser considerado parte relacionada do UBS para fins regulatórios e de divulgação. No âmbito da Oferta, em razão das atividades de distribuição e colocação de Cotas da Classe, o UBS fará jus a remuneração pela sua participação como instituição participante especial, conforme indicada no Prospecto.

O Prospecto estará disponível nas páginas da rede mundial de computadores (i) do Administrador e Coordenador Líder, (ii) do Gestor, e (iii) da CVM.

Outros termos e expressões contidos neste Material que não tenham sido definidos neste disclaimer terão o significado que lhes for atribuído no Prospecto Definitivo e/ou no Regulamento, conforme o caso.

(Disclaimers continuam no próximo slide)

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO

DISCLAIMERS (2/2)

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. O FUNDO DE QUE TRATA O PROSPECTO DEFINITIVO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, COORDENADOR LÍDER DA OFERTA E DO GESTOR OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. A PRESENTE OFERTA NÃO CONTA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

NÃO SERÁ DEVIDA PELO FUNDO, PELO ADMINISTRADOR E/OU PELO GESTOR QUALQUER INDENIZAÇÃO, MULTA OU PENALIDADE DE QUALQUER NATUREZA, CASO OS COTISTAS NÃO ALCANÇEM A REMUNERAÇÃO ESPERADA COM O INVESTIMENTO NA CLASSE OU CASO OS COTISTAS SOFRAM QUALQUER PREJUÍZO RESULTANTE DE SEU INVESTIMENTO NA CLASSE.

A OFERTA DA CLASSE A FOI ORIGINALMENTE REGISTRADA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2026/003, EM 12 DE JANEIRO DE 2026, E POSTERIORMENTE RERRATIFICADA E REGISTRADA NOVAMENTE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2026/009, EM 19 DE JANEIRO DE 2026, CONFORME O 1º COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA FOI OBJETO DE MODIFICAÇÃO EM 03 DE MARÇO DE 2026, QUANDO DA PUBLICAÇÃO DO 2º COMUNICADO AO MERCADO, PARA ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE DIVULGAÇÃO DA DATA DO PRIMEIRO FECHAMENTO E DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS SUBCLASSE A2 E A3 SUBSCRITAS APÓS A DATA DO PRIMEIRO FECHAMENTO. ALÉM DISSO, EM 16 DE ABRIL DE 2026 FOI PUBLICADO 3º COMUNICADO AO MERCADO PARA INFORMAR, DENTRE OUTROS FATOS, A PUBLICAÇÃO DE NOVA VERSÃO DO REGULAMENTO APROVADA PELO GESTOR E ADMINISTRADOR EM 25 DE MARÇO DE 2026. POR FIM, EM 07 DE MAIO DE 2026, FOI PUBLICADO O 4º COMUNICADO AO MERCADO PARA INCLUIR AS COTAS SUBCLASSE Y NO ESCOPO DA DISTRIBUIÇÃO. NÃO HOUE A ABERTURA DE PERÍODO DE DESISTÊNCIA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS VALORES MOBILIÁRIOS E DEMAIS ATIVOS QUE INTEGRARÃO SUA CARTEIRA OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA, COORDENADA PELO COORDENADOR LÍDER, SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE NO BRASIL, JUNTO A INVESTIDORES QUE SEJAM RESIDENTES, DOMICILIADOS OU COM SEDE NO BRASIL, DE MODO QUE NÃO SERÃO EFETUADOS ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO NO EXTERIOR.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O “CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS”, O “CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS” E AS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS” DA ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). OS SELOS ANBIMA INCLUÍDO NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO IMPLICAM RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NÃO SUJEITO À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 26, VI, (B), DA RESOLUÇÃO CVM 160. NOS TERMOS DO ARTIGO 12 § 6º, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160 ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÁ DISPENSADO DE APROVAÇÃO PRÉVIA PELA CVM. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTA CLASSE UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DAS APLICAÇÕES DO FUNDO, NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA A CLASSE E PARA OS COTISTAS.

O INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO REPRESENTA UM INVESTIMENTO DE RISCO. QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO CUSTODIANTE, DO COORDENADOR LÍDER (OU DOS TERCEIROS HABILITADOS PARA PRESTAR TAIS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS), DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

Time de excelência com capacidade de execução comprovada

Executivos renomados, com capacidades comprovadas e uma trajetória longa cobrindo uma ampla gama de segmentos fundamentais ligados à transição verde



Paulo Guedes

Conselheiro

Ministro da Economia (2019 – 2022)
Co-fundador do Pactual, JGP, Crescera e IBMEC

Gustavo Montezano

CEO, CIO Crédito

BNDES CEO (2019-2022)
Secretário no Ministério da Economia
Sócio do BTG Pactual



Joaquim Leite

Sócio Sênior

Ministro do Meio Ambiente
Vice-Presidente da Sociedade Rural Brasileira

Rodrigo Xavier

Sócio Sênior

CEO do UBS Pactual e BofA-Merrill Lynch Brazil
Co-fundador da Vinci Partners

Fabio Abrahão

CIO Equity

BNDES – Diretor de Infraestrutura e Concessões
Conselheiro no Ministério da Economia
Co-fundador da INFRA Partners



Lourenço Tigre

CFO / IR

BNDES – Diretor Financeiro
Portfolio Manager – Tudor, Mauá, Gávea & Santander

Bruno Aranha

Head de Venture Studio

BNDES – Diretor de Crédito Socioambiental
BNDES – Gestor de Private Equity e Venture Capital
Pinheiro Neto – Advogado Associado

Bruno Laskowsky

Head de Plataforma de Carbono

BNDES – Head da BNDESPAR e Diretor de Mercado de Capitais MD e Head de Real Estate no Credit Suisse

Infraestrutura é o Habitat Natural da YvY Capital

A equipe da YvY oferece uma expertise de execução diferenciada, vinda da liderança da agenda de privatizações de infraestrutura no Brasil, combinando profundidade técnica, conhecimento regulatório e forte conectividade com o mercado

Principais Destaques

Leilões Concluídos

40 Projetos Leiloados⁽¹⁾

R\$270bi Em capital mobilizado⁽²⁾

Portfólio Sob Gestão

151 Projetos mandatados⁽¹⁾

R\$218bi Em capital a ser mobilizado⁽²⁾

Segmento	# de leilões
Ativos ambientais	78
Infraestrutura Logística	33
Infra Social	10
Infraestrutura de Energia	10
Infraestrutura Urbana	38
Real Estate	17
Outros	5

Experiência extensiva em estruturação de operações

Com um histórico de cerca de 200 projetos entregues, a equipe está preparada para navegar complexidades regulatórias e acelerar a execução.

Conhecimento regulatório

Especialmente em concessões urbanas e de saneamento, garantindo rigor técnico e soluções adequadas para cada classe de ativo.

Habilidade de articulação

Engajamento direto com empresas privadas e autoridades públicas, facilitando a estruturação e os processos de aprovação.

Comprovada capacidade de atrair operadores e investidores qualificados

Aproveitando o know-how de mercado e a rede de relacionamentos para fomentar competição e otimizar resultados.




Força Distintiva da YvY: Perfil do Parceiro Estratégico

Parceiro Preferencial com Base em Critérios Rigorosos



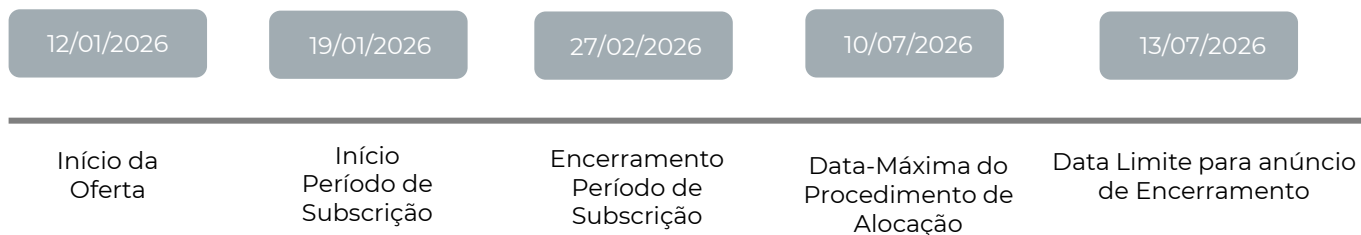
- Operador com **conhecimento significativo no setor de concessões rodoviárias**
- **Forte reputação**
- Reconhecimento mútuo das **complementaridades entre o operador e a YvY**
- Reconhecido como **referência em qualidade de prestação de serviços de infraestrutura**
- **Capacidade de originar, desenvolver e operar, com potencial de expansão em concessões rodoviárias**
- **Capacidade de adaptar a estrutura de capital e governança para atender aos objetivos estratégicos do investimento**

Resumo da Oferta

Gestão	Administração	Assessor Legal	Coordenação e Distribuição
			

Volume da Oferta
300 milhões em cotas sênior

Cronograma Estimado*



Público-Alvo	Investidor Qualificado
Retorno Alvo	IPCA + 13% (Líquido de IR para pessoas físicas)
Prazo do Fundo	6 anos (duas extensões consecutivas de 1 ano)



Fonte: YVY Capital

Disclaimer: Qualquer rentabilidade prevista nos documentos da oferta não representará e nem deverá ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura mínima ou garantida aos investidores.

*O Cronograma mostrado é apenas uma estimativa, podendo haver modificação nas datas.

Sumário da Oportunidade de Investimento

O YvY Atlas Rodovias FIP-IE está ancorado na expectativa de integralização de cotas subordinadas em aprox. R\$ 200 mm pelo operador Houer⁽¹⁾ e tem como meta captar R\$ 300 mm adicionais em Cotas Sênior

Destaques do Investimento

Estratégia de Entrada

- Construção da **Plataforma YvY-Houer para rodovias**, com alvo em PMIs⁽²⁾ da Houer e concessões de 1º ciclo, com menor concorrência e **maior retorno**;
- Aplicação do **know-how Houer** na originação de ativos, gestão de projetos e controle de obras;
- Foco em rodovias de médio porte com possibilidade de **aceleração de completion** (*de-risking* do ativo) e expansão física de rotas em crescimento de fluxo

Racional de Investimento

- Contínua expansão do montante subordinado através do *completion* dos ativos, com incremento de **base de garantia ao longo do tempo**;
- **Expansão da plataforma** de ativos rodoviários com **direito de preferência** aos cotistas sêniores em futuras emissões de cotas, mantendo a senioridade frente às novas cotas e ampliando a base de garantia
- Possibilidade de **pré-pagamento** das cotas sêniores

Estratégias de Saída

- Pagamento das cotas sêniores através do fluxo dos ativos e refinanciamento;
- Listagem das cotas do fundo convertendo em capital permanente para Plataforma;
- Venda da Plataforma a investidor estratégico;
- Venda oportunística de ativos

IPCA + 13%
Retorno
Alvo da Cota
Sênior
(Líquido)

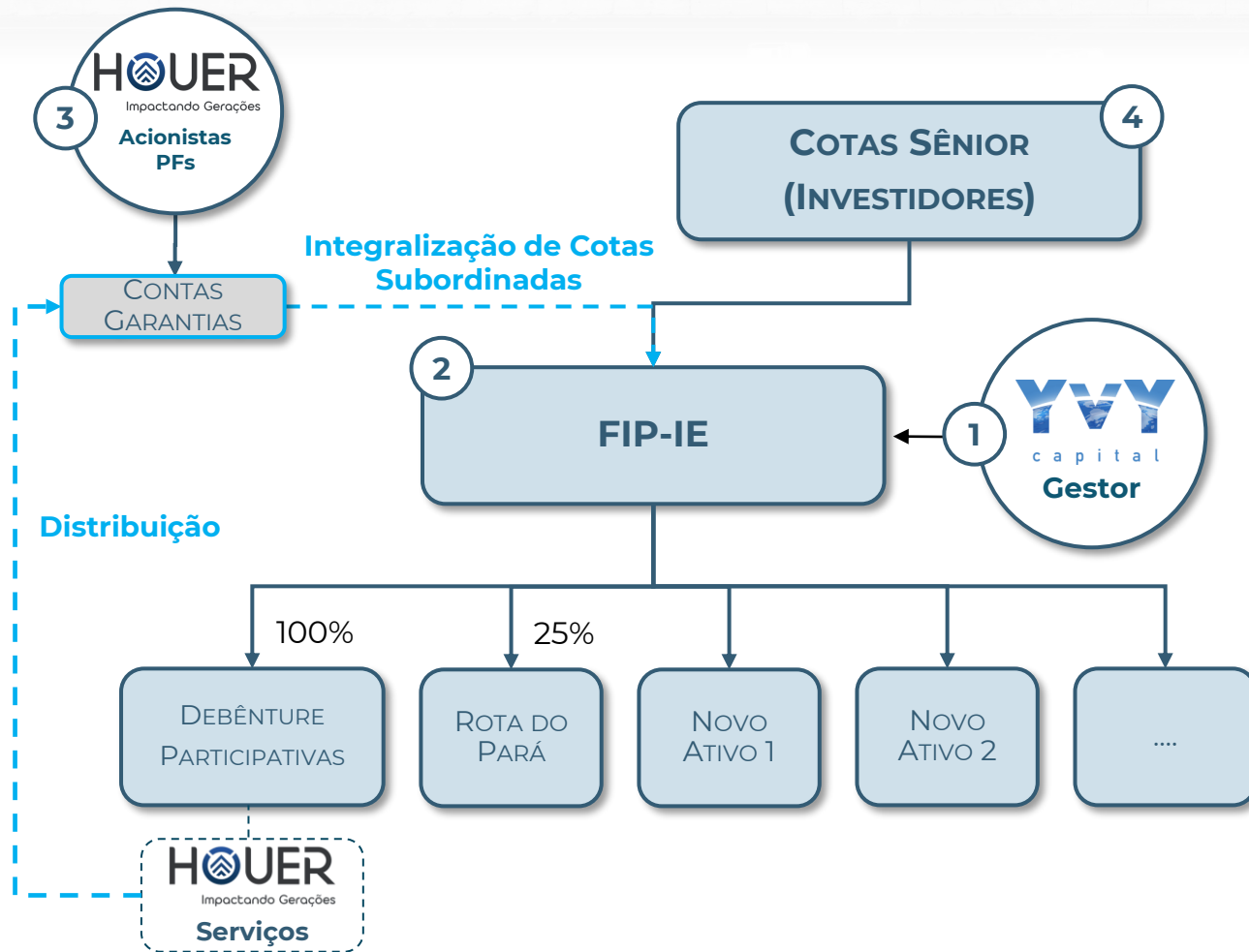
(equivalente a **IPCA + 15,9%** em não-incentivados)

Fonte: YvY Capital

Notas (1) Acionistas pessoas físicas do grupo Houer; (2) instrumentos que permitem a iniciativa privada realizar os estudos técnicos para estruturar projetos de concessões públicas.

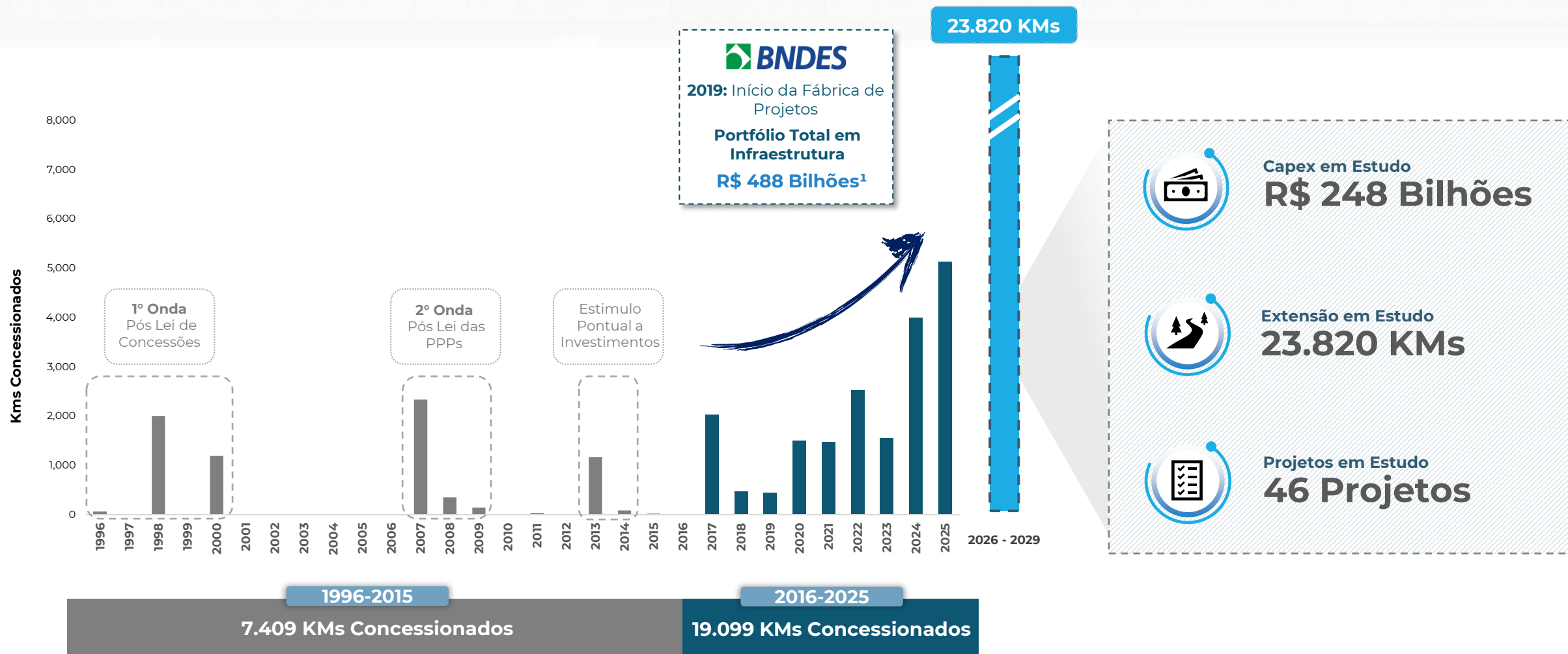
Disclaimer: Qualquer rentabilidade prevista nos documentos da oferta não representará e nem deverá ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura mínima ou garantida aos investidores.

Estrutura Busca Retorno Protegido Isento de IR para a Cota Senior⁽¹⁾



- YvY atuará como gestor do FIP-IE** e exercerá a gestão discricionária sobre a sua carteira e investimentos
- FIP-IE dedicado a investimento em concessões rodoviárias**
 - Controlador das concessões
- Os acionistas da Houer apoiarão o fundo na gestão operacional dos ativos rodoviários**
 - Os acionistas do Grupo Houer deverão integralizar as cotas subordinadas do FIP com os recursos oriundos da emissão das Debêntures Participativas, da venda de 25% da Rota do Pará ao Fundo, e a partir de 2029, com os dividendos da Houer Serviços⁽³⁾
- Interesses econômicos e políticos alinhados entre Gestor, Investidores e Houer**
 - Cota Sênior: retorno-alvo de 13% real⁽²⁾ para investidores
 - Cota subordinada: protege retorno da cota sênior
 - Isenção fiscal para investidores pessoas físicas⁽¹⁾
 - A estrutura confere governança ao FIP-IE sobre a Houer Serviços

Oportunidades no setor de rodovias



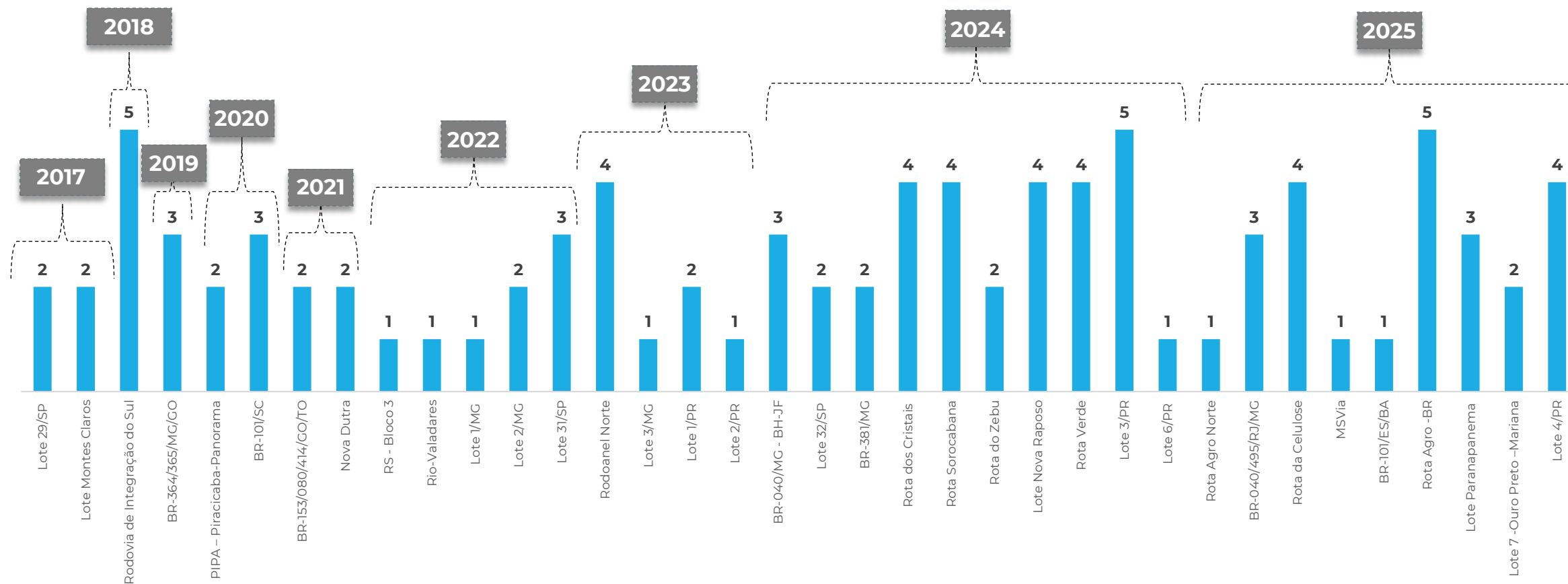
Fonte: Base de dados da YVY capital, BNDES

Disclaimer: as informações ora apresentadas se baseiam em estimativas e dados de terceiros, e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes. Exemplos selecionados pela Yvy para fins ilustrativos e não exaustivos. (1) Portfólio total de leilões realizados e mandatados de 2019-2022.

Baixa Competitividade do Setor

Cerca de 25% dos leilões de rodovias contaram com apenas 1 interessado e 56% com até 2 participantes

Número de Participantes por Leilão de Rodovias Desde 2017



Pipeline de R\$2,3 Bilhões em Possíveis Oportunidades na Visão da Gestora

Novas oportunidades concentram 10 novas concessões

+ 3,700 Km de Rodovias

+ R\$ 2,3 Bi em Pipeline

Diversificação Regional



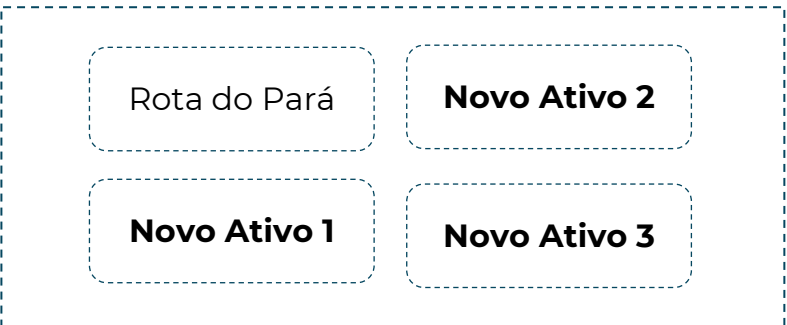
Pipeline				
	Nível de Competitividade Esperado do FIP-IE			Total
	Alto	Médio	Oportunístico	
Expectativa de Alocação (R\$ mm)	600	400	1250	2,250
Quant. de Concessões Esperadas	6	1	3	10

O FIP-IE possui um **pipeline de R\$ 600 mm** em leilões que considera ser **altamente competitivo**, com previsão de participação ainda no primeiro semestre de 2026

Características Alvo das Concessões

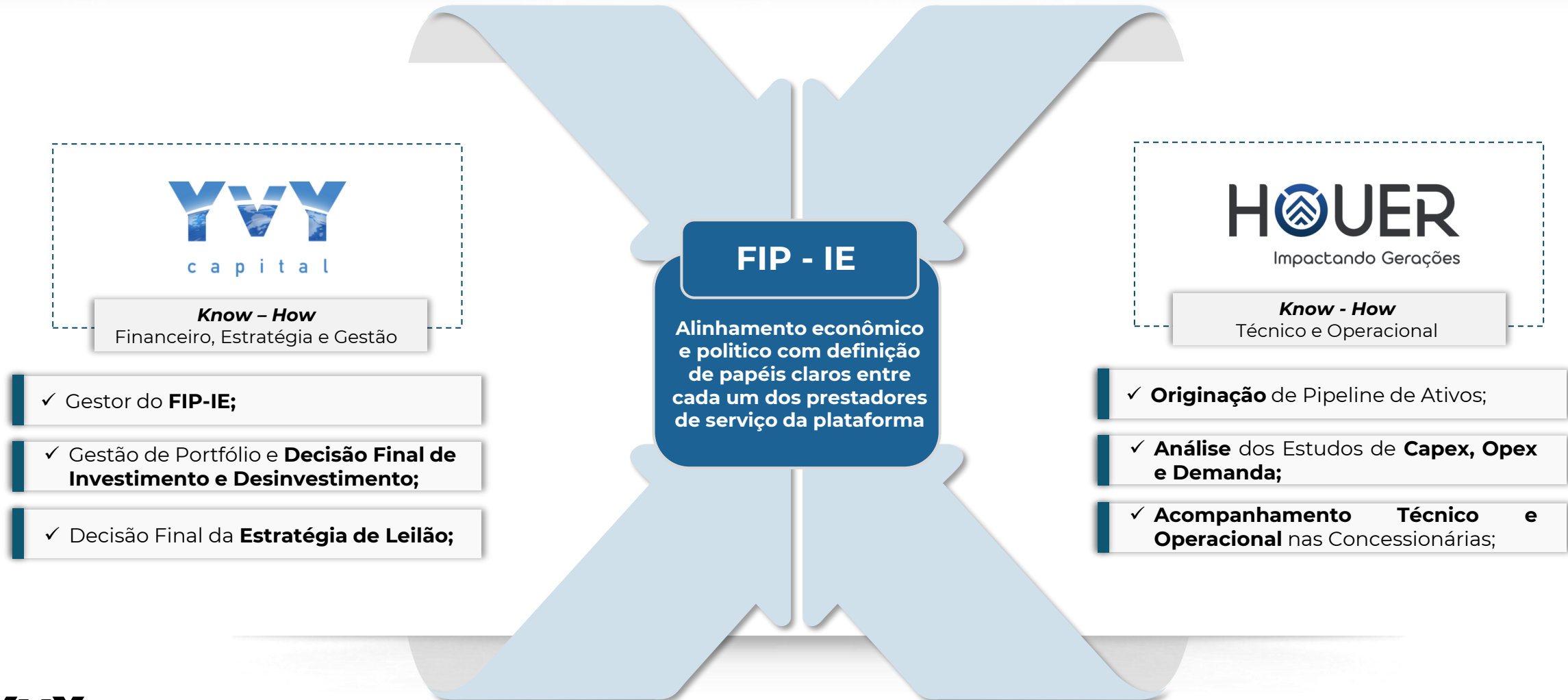
- Participação com controle
- PMIs da Huer e concessões de 1º ciclo de menor concorrência
- Rodovias de médio porte
- Regiões de crescimento agrícola
- Ativos com opicionalidades de expansão

Portfólio Alvo de 3-4 Novas Concessões



Fonte YVY capital e Grupo Huer

Governança e Papel dos Prestadores de Serviço da Plataforma



Know - How
Financeiro, Estratégia e Gestão

- ✓ Gestor do **FIP-IE**;
- ✓ Gestão de Portfólio e **Decisão Final de Investimento e Desinvestimento**;
- ✓ Decisão Final da **Estratégia de Leilão**;


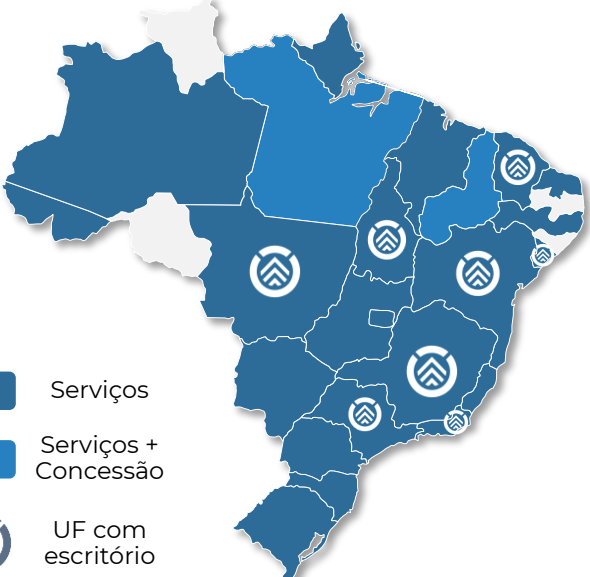






HOUER
Impactando Gerações

Know - How
Técnico e Operacional

- ✓ **Originação** de Pipeline de Ativos;
- ✓ **Análise** dos Estudos de **Capex, Opex e Demanda**;
- ✓ **Acompanhamento Técnico e Operacional** nas Concessionárias;

Principais Destaques do Grupo Houer

Uma das maiores plataformas de estruturação e investimentos em projetos de infraestrutura no Brasil

Principais Destaques		Principais Frentes de Atuação		Projetos em Todas as Regiões do Brasil	
R\$ 140 bilhões em projetos modelados	R\$ 210 Milhões Receita Bruta 2025e	 Projetos de engenharia e supervisão técnica de obras		 <ul style="list-style-type: none">  Serviços  Serviços + Concessão  UF com escritório 	
Rodovias Principal Vertical de Serviços	R\$ 112 Milhões Receita da Vertical de Rodovias 2025e	 Verificador independente de concessões			
Cientes Públicos: Bancos Públicos, Estados e Municípios		 Apoio técnico especializado			
Cientes Privados: Concessionárias		 Estruturação e modelagem de concessões			

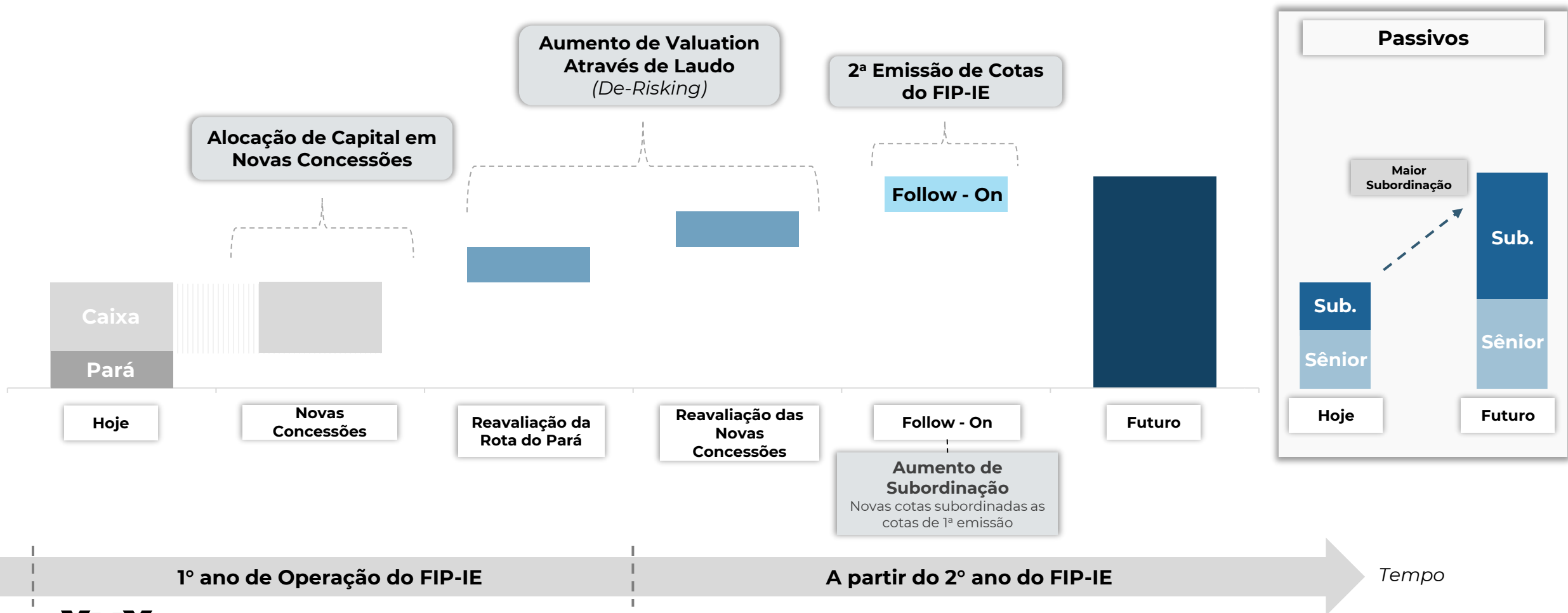


Inteligência de Mercado: Um dos maiores estruturadores privados de concessões rodoviárias do Brasil



Presença: Portfólio de Projetos que compreende mais de 10 mil km, equivalente a aproximadamente 1/3 de todas as rodovias concessionadas no Brasil

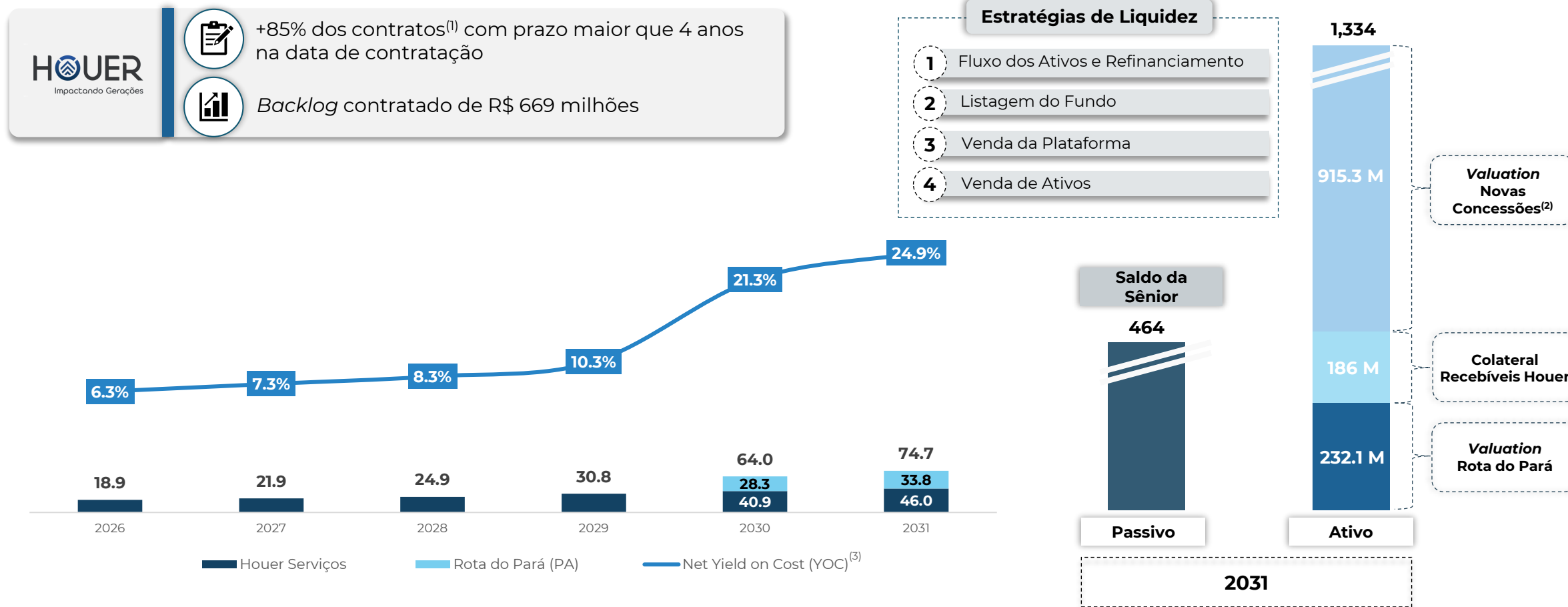
Estratégia Esperada do Fundo para os Próximos Anos



Cota Sênior tem Objetivo de Entregar Net Yield Acima de 6.3% e MOIC de 2.3x

Fluxo de Caixa Líq. da Cota Sênior

R\$ mm



Fonte: YVY Capital

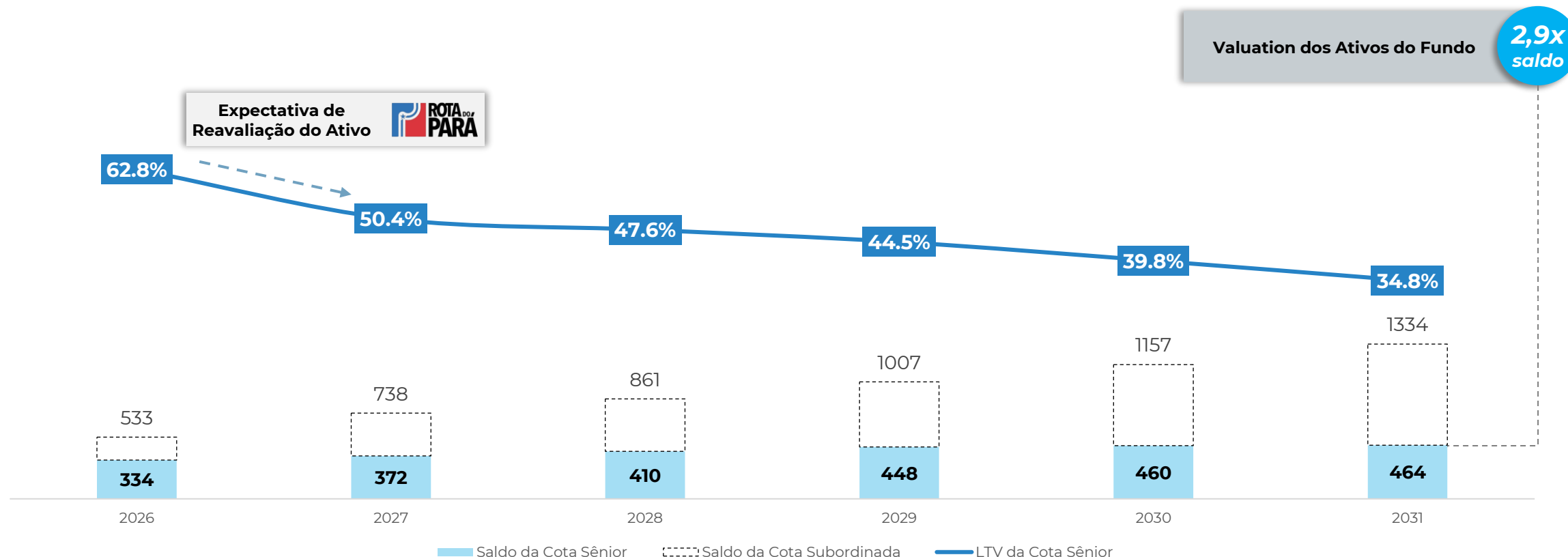
Nota: (1) Contratos assinados; (2) Valuation do equity assume que novas concessões tem TIR de 18% (real); (3) Distribuições Líquidas para a Cota Sênior / Valor de emissão (R\$ 300mm)

Disclaimer: As informações presentes neste Material são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes. Qualquer rentabilidade prevista nos documentos da oferta não representará e nem deverá ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura mínima ou garantida aos investidores.

Projeção de LTV⁽¹⁾ em queda ao longo do tempo para a Cota Sênior, com aumento da subordinação

Saldo Líq. da Cota Sênior | LTV⁽¹⁾ da Cota Sênior

R\$ mm

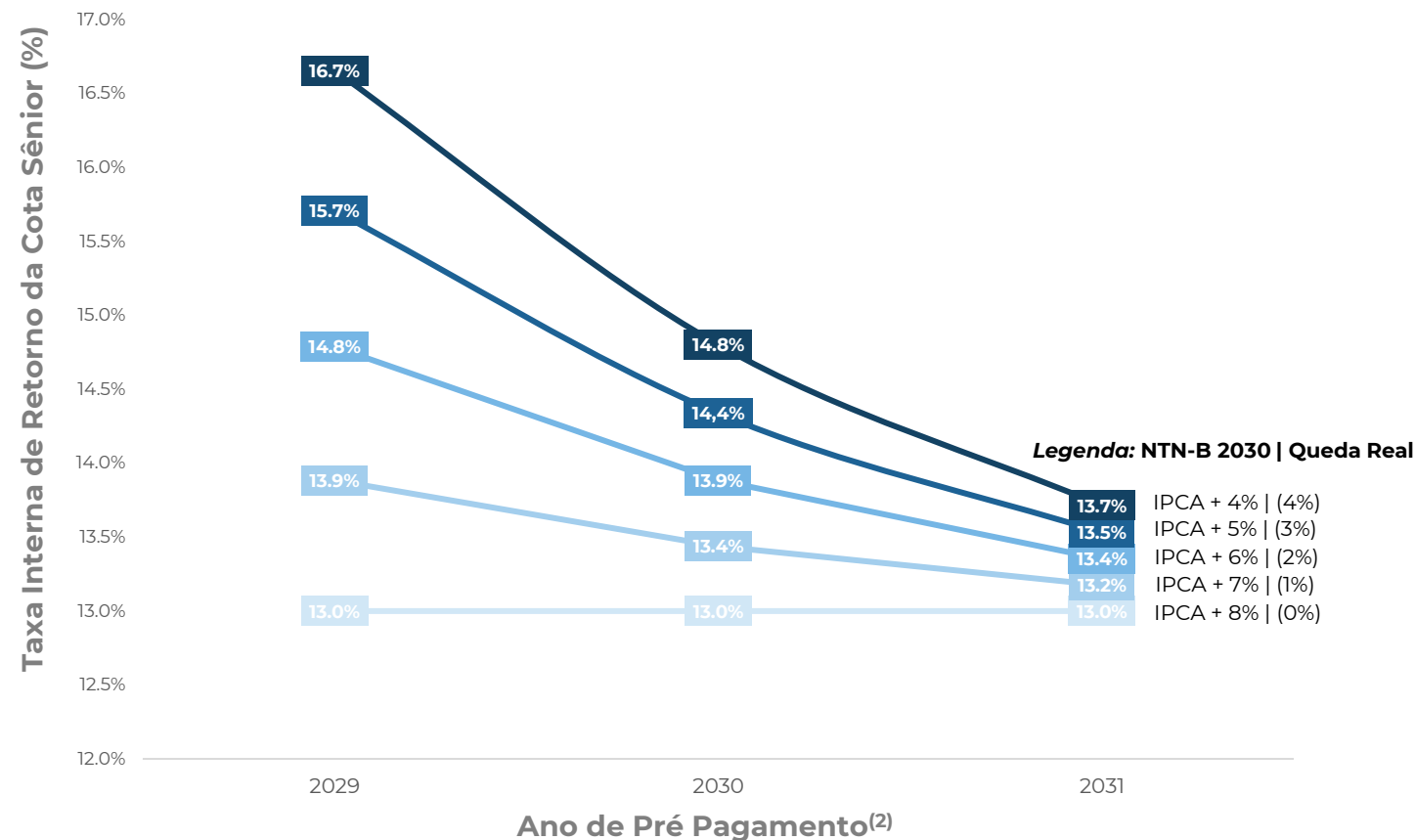


Queda nos Juros Pode Aumentar Retorno da Cota Sênior no Evento de Pré Pag

Sensibilidade da TIR da Cota Sênior a Queda de Juros Real⁽¹⁾

		Expectativa na Queda na NTN-B 2030 ⁽¹⁾				
		0%	(1%)	(2%)	(3%)	(4%)
Ano de Pré Pagamento ⁽²⁾	2029	13.0%	13.9%	14.8%	15.7%	16.7%
	2030	13.0%	13.4%	13.9%	14.4%	14.8%
	2031	13.0%	13.2%	13.4%	13.5%	13.7%

Curva da TIR da Cota Sênior Conforme o Ano de Pré Pagamento⁽¹⁾



Fonte: YVY Capital

Nota: (1) Considera o spread acima da NTN-B 2030 como fixo; Data Base da NTN-B 2030: 05/12/2025; (2) É considerado o primeiro dia útil de cada ano.

Disclaimer: As informações presentes neste Material são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes.

Proteção Esperada para Cota Sênior em Simulações de Stress

	Cenários de Fluxos de Recebíveis da Houer Serviços			Premissas do <i>Stress Test</i>
	Caso Base do <i>Business Plan</i>	Fluxo de Recebíveis Mínimos de até R\$ 30 mm (real) ⁽²⁾	<i>Distressed</i> (Zero Novos Contratos) ⁽³⁾	
TIR Mín. dos Ativos (Real) para Pagamento Integral da Cota Sênior ⁽¹⁾	5.2%	6.0%	9.5%	<p>Zero dividendos da Rota do Pará</p> <p>Zero dividendos das novas concessões</p> <p>Business Plan: sem expectativas de <i>upsides</i> e sem receitas (<i>success fees</i>) de PMI</p> <p>Distressed: Apenas receita de contratos existentes e manutenção de margem</p>

Retorno Target dos Ativos: IPCA + 18%



Nota: (1) Líquido de taxa de gestão e despesas; (2) O fluxo de recebíveis mínimos da Houer Serviços (Debêntures Participativas + Dividendos) são de R\$24mm em 2026, R\$27mm em 2027, R\$30mm em 2028, R\$30mm em 2029 corrigidos pelo IPCA acumulado, e a partir de 2030, R\$ 27mm anuais corrigidos pelo IPCA acumulado oriundos dos dividendos da Houer Serviços; (3) Considera somente a receita dos contratos atuais, a manutenção da atual margem líquida de 25% e o pagamento de somente 50% do lucro líquido.

Disclaimer: Qualquer rentabilidade prevista nos documentos da oferta não representará e nem deverá ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura mínima ou garantida aos investidores. As informações presentes neste Material são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes.

Principais Condições do Fundo

Term Sheet

FUNDO	YvY Capital Atlas Rodovias FIP-IE
GESTOR	YvY Capital Asset Management
TARGET CAPTAÇÃO	R\$ 300 mm ⁽¹⁾
RETORNO ALVO COTA SÊNIOR	IPCA + 13% líquido (líquido de IR para pessoas físicas ⁽²⁾)
PRAZO FUNDO	6 anos, com possibilidade de duas extensões consecutivas de 1 ano
DURATION	5,2 Anos
TAXA DE GESTÃO	Até 1,5% sobre capital integralizado da cota sênior
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,11% a.a do valor do patrimônio líquido do fundo ⁽³⁾
TAXA MÁXIMA DE CUSTÓDIA	0,045% a.a do valor do patrimônio líquido do fundo
COMPROMETIMENTO DA GESTORA	R\$ 6 mm por sócios da gestora
USO DOS RECURSOS ⁽⁴⁾	Novas concessões ou aquisição de participação em concessões rodoviárias existentes (Rota do Pará)
TARGET DE ATIVOS	3-4 Concessões, incluindo a concessão Rota do Pará adquirida do Grupo Houer
ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
COORDENADOR LÍDER	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA	Protocolo na CVM até 12/01/2026 e data máxima de encerramento em 13/07/2026

Fonte: YvY Capital

Nota: (1) A depender da necessidade de capital, a critério da Gestora, poderão ser realizadas mais de uma chamada de capital; (2) Isenção fiscal para investidor pessoa física residente fiscal no Brasil; (3) Nos termos do regulamento, a taxa poderá sofrer variações conforme a captação e o capital subscrito do fundo; (4) Uso dos Recursos e Target de Ativos esperado para o período de investimento do fundo (2 anos).

Disclaimer: Qualquer rentabilidade prevista nos documentos da oferta não representará e nem deverá ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura mínima ou garantida aos investidores.



Fatores de Risco
Fundo de Plataforma de Rodovias

Fatores de Risco

4.1. Riscos relacionados à Oferta

4.1.1. Riscos de Maior Materialidade

1) Risco de Distribuição Parcial e não Colocação do Montante Mínimo da Oferta. No âmbito da Oferta, será admitida a Distribuição Parcial das Cotas ofertadas, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160. Em caso de Distribuição Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Boletins de Subscrição. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição cancelados. Para maiores informações, vide o item 7.3 “Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos Artigos 69 e 70 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor” na página 36 deste Prospecto Definitivo. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, mas não seja atingido o Montante Inicial da Oferta, o Fundo terá menos recursos para investir conforme sua Política de Investimento, podendo impactar negativamente na rentabilidade das Cotas.

2) Risco relacionado ao cancelamento da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da 1ª Emissão, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo a Classe liquidada. Nessa hipótese, os valores eventualmente depositados pelos Investidores serão devolvidos integralmente, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores. Adicionalmente, caso a aquisição da Rota do Pará não seja concluída, nos termos e condições previstos no Regulamento e neste Prospecto, (i) a Oferta será cancelada pelo Coordenador Líder e Gestor, em comum acordo, e os valores eventualmente pagos e depositados pelos Investidores serão devolvidos integralmente, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, e (ii) a Classe será liquidada após a devolução integral dos valores devidos aos Investidores.

3) Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e ANBIMA. A Oferta foi registrada por meio do rito automático previsto na Resolução CVM 160, de modo que este Prospecto e demais documentos da Oferta não foram, nem serão objeto de análise prévia por parte da CVM e ANBIMA, conforme aplicável. Os Investidores interessados em investir nas Cotas devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Classe.

4.1.2. Riscos de Média Materialidade

1) Risco de Potencial Conflito de Interesses entre Coordenador Líder, Gestor e Administrador. Considerando que o Coordenador Líder, Gestor e o Administrador pertencem ao mesmo grupo econômico, poderá existir um conflito de interesses no exercício das atividades de administração do Fundo, bem como na distribuição das Cotas da 1ª Emissão, uma vez que a avaliação do Administrador sobre a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Oferta, bem como a eventual decisão de rescisão do Contrato de Distribuição, poderá ficar prejudicada pela relação societária que envolve as empresas.

2) Risco de Potencial Conflito de Interesses entre o Gestor e Participante Especial. Considerando que (i) o UBS participará da Oferta na qualidade de Participante Especial; (ii) entidade do grupo econômico do UBS possui relação societária com o Gestor, por meio de participação minoritária e sem poder de decisão ou controle; (iii) a expectativa de colocação de parcela relevante das Cotas objeto da Oferta pelo UBS; e (iv) a Remuneração UBS em decorrência do desempenho de sua função de Participante Especial; o Gestor pode vir a ser considerado parte relacionada do UBS e pode se configurar potencial conflito de interesses entre estes agentes, ainda que tal relação não compreenda qualquer aspecto de governança a direta ou indireta de um sobre o outro. Não obstante, quaisquer atos desempenhados pelo UBS no contexto da colocação das Cotas não deverão ser considerados como atos de ingerência sobre decisões de gestão da carteira da Classe atinentes ao Gestor, sendo legítimas e isentas de conflito de interesse quaisquer opiniões emanadas e atos desempenhados pelo UBS em relação ao Fundo, à Classe, às Cotas e à Oferta, de forma independente e não relacionada ao Gestor. O Gestor, na qualidade de gestor da carteira da Classe, bem como o Coordenador Líder, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta e responsável pela contratação de Participantes Especiais, estão sujeitos a responsabilização por atos por eles desempenhados no âmbito da Oferta, sendo certo que a mera participação do UBS como Participante Especial não deverá configurar base para atribuição de responsabilidade ao UBS sob a égide de eventual configuração de parte relacionada do Gestor.

3) Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas objeto da Oferta (sem considerar as Cotas Adicionais), não será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas, Compromissos de Investimento e os Boletins de Subscrição firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do Artigo 56 da Resolução CVM 160. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover redução da liquidez das Cotas no mercado secundário.

Fatores de Risco

4.2. Riscos relacionados às Cotas e ao Fundo

4.2.1. Riscos de Maior Materialidade

1) Risco de Subordinação e de Alocação Assimétrica de Riscos entre as Cotas. A Classe conta com uma Ordem de Alocação de Recursos onde as Cotas Subclasse A1, Cotas Subclasse A2, Cotas Subclasse A3 e Cotas Subclasse Y têm prioridade no recebimento das Distribuições da Classe, até sua Amortização Integral com o Retorno do Capital Integralizado da, Subclasses A1, da Subclasse A2, Cotas Subclasse A3 e da Subclasse Y corrigido, conforme o caso, pelo Retorno Preferencial das Subclasses A e pelo Retorno Preferencial da Subclasse Y, em relação às demais Subclasses. Nesse sentido, a depender do desempenho dos ativos e eventuais passivos do Fundo, é possível que as Subclasses estejam expostas a riscos diferentes, bem como possuam valores patrimoniais distintos, inclusive com a possibilidade de as Cotas subordinadas terem o cálculo do valor das respectivas Cotas calculado em valor inferior as Cotas Subclasse A1, Cotas Subclasse A2, Cotas Subclasse A3 e Cotas Subclasse Y ou mesmo reduzido a zero.

2) Risco de Patrimônio Negativo. As aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações. Tendo em vista que a responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor por eles subscrito, diante da possibilidade de o Patrimônio Líquido se tornar negativo, o Administrador e o Gestor deverão adotar as medidas previstas neste Regulamento, observado, ainda, o disposto nos Artigos 122 a 125 da parte geral da Resolução CVM 175. A adoção de tais medidas não necessariamente eliminará o risco de insolvência da Classe, podendo ocorrer a liquidação da Classe ou se tornar necessário que o Administrador entre com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

3) Risco Relacionado à Responsabilidade dos Cotistas. A responsabilidade dos Cotistas está limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do Artigo 1.368-D do Código Civil e na forma regulamentada pela Resolução CVM 175. Nesse sentido, diante da hipótese de Patrimônio Líquido negativo, o Administrador deverá adotar as medidas previstas no Anexo I, observado o capítulo XIII da Resolução CVM 175. Todavia, a adoção das referidas medidas não isentará o risco de solvência da Classe, podendo ocorrer a liquidação da Classe ou ocasionar a necessidade do Administrador entrar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

4) Liquidação antecipada da Classe. O Regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe (conforme aplicável), não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

5) Risco de Liquidez dos Ativos Integrantes da Carteira. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates ao Cotista, nos termos do Anexo I.

6) Risco relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas. A Classe, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que a Classe tenha disponibilidade para tanto, na forma prevista no Anexo I, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para o Cotista que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, de não conseguirem negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e observado o disposto no Anexo I, o Cotista poderá ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderá obter preços reduzidos na venda de suas Cotas. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída aos Cotistas.

Fatores de Risco

7) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado. A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

8) Riscos relacionados a reclamação de terceiros. No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas.

9) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira. As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

10) Riscos de Alterações das Regras Tributárias. Alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe e mudanças no tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de benefícios fiscais, aplicáveis aos investimentos na Classe e no Fundo, na forma da legislação em vigor (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) ocasionalmente, criação de tributos temporários, cujos recursos sejam destinados a determinadas finalidades governamentais; bem como, (iv) mudanças na interpretação ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Além disso, os tribunais e/ou autoridades governamentais competentes, frequentemente, podem analisar e interpretar os dispositivos legais em vigor, inclusive alterando entendimentos anteriores. Os efeitos de tais medidas e quaisquer outras alterações não podem ser previstos ou quantificados antecipadamente, no entanto, poderão sujeitar a Classe A, as Cotas, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, Cotas, aos Ativos Financeiros e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Ativos Financeiros e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Destaca-se, por fim, a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei 14.754”), alterou o regime tributário geral dos fundos de investimentos. Dentre outras alterações, a Lei nº 14.754 passou a prever a tributação periódica semestral também aos fundos de investimento fechados (“Come-Cotas”); todavia, o Come-Cotas não se aplica aos Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura, nos termos do artigo 39, inciso IV da Lei nº 14.754.

11) Risco de Possibilidade de Realização de Chamadas de Capital durante todo o Prazo de Duração. As Chamadas de Capital destinadas ao pagamento de despesas (incluindo a Taxa de Administração, se for o caso) e custos operacionais da Classe poderão ser realizadas a qualquer momento durante o Prazo de Duração e observado o valor do Capital Comprometido por cada Cotista.

12) Risco relacionado à caracterização de Justa Causa na destituição do Gestor e eventual pagamento da Taxa de Gestão Extraordinária, Taxa de Performance Complementar e Taxa de Performance Antecipada: em determinadas situações de destituição do Gestor com Justa Causa será necessária decisão proferida por tribunal competente a fim de comprovar que suas ações, ou omissões que a causaram. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, quanto tempo o Gestor permanecerá no exercício de sua função após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e a Classe deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição do Gestor sem Justa Causa, observado o disposto no Anexo I ao Regulamento. Em tal hipótese, o Gestor poderá fazer jus ao pagamento da Taxa de Performance Complementar, Taxa de Performance Antecipada e Taxa de Gestão Extraordinária, observado o disposto no Anexo I ao Regulamento. A destituição sem Justa Causa do Gestor poderá dificultar a contratação de futuros gestores para a Classe tendo em vista que, dentre outros fatores, (i) o eventual pagamento da Taxa de Gestão Extraordinária e da Taxa de Performance Complementar e Taxa de Performance Antecipada será feito com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao gestor de recursos que substituir o Gestor destituído sem Justa Causa, bem como sobre quaisquer outros pagamentos ou distribuições aos Cotistas; e (ii) a Classe pode ter dificuldades para selecionar e contratar um gestor de recursos devidamente capacitado que esteja disposto a prestar serviços a um FIP-IE que já esteja em funcionamento. Os fatores acima, bem como eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição com Justa Causa, poderão impactar negativamente os Cotistas e a Classe.

Fatores de Risco

13) Risco de criação de novas Subclasses. O Regulamento prevê a possibilidade de criação de Subclasses, desde que tais Subclasses não tenham preferência, em relação às Subclasses já existentes à época da criação das referidas Subclasses, no pagamento dos rendimentos, das amortizações ou do saldo de liquidação da Classe ou quaisquer outras distribuições, de acordo com as condições estabelecidas neste Anexo I. A situação acima pode impactar negativamente o retorno dos Cotistas e/ou o fluxo de caixa das distribuições realizadas aos Cotistas

14) Risco Operacional. A Classe está sujeita a perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações nos processos, sistemas ou eventos externos que afetam as atividades da Classe, dos Prestadores de Serviços Essenciais, de seus Cotistas ou de outros agentes envolvidos. Esse risco pode ser agravado em decorrência de fatores como a qualidade, a segurança, a confiabilidade, a integridade, a disponibilidade, a continuidade, a conformidade, a auditoria, a contingência, a mitigação, a prevenção, a correção, a responsabilização, a regulação, a supervisão, a fiscalização, a reputação, entre outros, que podem afetar as operações da Classe. O Administrador e/ou o Gestor podem não ser capazes de realizar adequadamente os procedimentos operacionais previstos neste Anexo A ou nos demais documentos aplicáveis à Classe, o que pode acarretar prejuízos aos Cotistas.

15) Risco de Aprovações. Investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

16) Risco de Coinvestimento. A Classe buscará oportunidades de investimento no Setor Alvo, nos termos da Lei 11.478, de modo a desenvolver, por meio de operações comerciais e societárias diversas, Projetos de Infraestrutura no segmento de rodovias no Brasil, os quais poderão ser implementados por meio de estruturas de joint venture e investimento com parceiros estratégicos, em especial o Grupo Hoyer, inclusive, mas não exclusivamente, que poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e consequentemente, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O investimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um investidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um investidor ou investidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe. Em caso de investimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em investimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

17) Risco de restrições inerentes à negociação. Determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

18) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

19) Inexistência de garantia de eliminação de riscos. A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

4.2.2. Riscos de Média Materialidade

1) Risco de Formação da Carteira da Classe. A Classe poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento em Ativos Alvo no setor de infraestrutura rodoviária, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade da Classe de realizar investimentos em Ativos Alvo.

Fatores de Risco

2) Riscos de Construção, Operação e Manutenção de Projetos de Infraestrutura. O setor de infraestrutura envolve a realização de obras e serviços complexos, que podem apresentar atrasos, interrupções, falhas, acidentes, custos adicionais, contingências, reclamações ou penalidades, decorrentes de fatores técnicos, logísticos, contratuais, trabalhistas, ambientais, de segurança ou de qualidade. Esses fatores podem afetar o cronograma, o orçamento, o escopo, a funcionalidade ou a rentabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como a reputação, a responsabilidade ou a conformidade das Sociedades Investidas. Além disso, a manutenção das instalações envolve riscos de interferências meteorológicas, problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental, e paradas na operação ou, ainda, custos excedentes não previstos. As Sociedades Investidas podem não encontrar apólices disponíveis contra alguns dos referidos riscos, como os riscos meteorológicos. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por apólices de seguro podem acarretar significativos custos adicionais não previstos.

3) Riscos de Liquidez. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates ao Cotista, nos termos do Anexo I.

4) Risco de Governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Anexo I. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

5) Possibilidade de endividamento pela Classe. A Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na hipótese prevista no Anexo A, de modo que o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da eventual obtenção de tais empréstimos.

6) Ausência de Direito de Controlar as Operações da Classe. Os Cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia da Classe. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos a serem investidos pela Classe ou sobre fração ideal específica de tais ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

7) Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente. A Lei 11.478 estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam na Classe, sujeito a certos requisitos e condições. A Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio nos ativos previstos na Lei 11.478 e demais regulamentações aplicáveis. Além disso, a Classe deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pela Classe, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento da Classe. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei 11.478 e na Resolução CVM 175, quando e conforme aplicável, inclusive em caso de eventuais questionamentos a respeito do investimento da Classe em fundos de investimento em participações em infraestrutura ou, ainda, em caso de mudança de entendimento da Receita Federal do Brasil ("RFB") quanto a interpretação dos requisitos previstos na Lei 11.478, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478, o que poderá afetar diretamente a rentabilidade dos Cotistas. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos do Artigo 1, Parágrafo §9º, da Lei 11.478, o que poderá impactar negativamente a Classe e os Cotistas, conforme descrito na seção de tributação. Além disso, a Classe e o Cotista de Portfólio, se aplicável, precisam cumprir certos requisitos previstos na Lei 11.312 para aplicação de tratamento tributário mais benéfico ao Cotista de Portfólio. O não cumprimento desses requisitos pode acarretar alterações no tratamento tributário destes Cotistas, conforme aplicável.

8) Risco de Perda de Benefício Fiscal. Os fundos de investimento em participações em infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei 11.478. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei 11.478, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelos Cotistas.

9) Risco de divergência entre a Lei 11.478 e a regulamentação da CVM. Tendo em vista que (a) nos termos da Resolução CVM 175: (1) a Classe tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data de Início, para iniciar suas atividades e para enquadrar-se no nível mínimo de investimento estabelecido no item 5.1 deste Anexo; (2) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias também se aplica para a reversão de eventual desenquadramento decorrente do encerramento de projeto no qual a Classe tenha investido; e (b) nos termos da Lei 11.478, o Fundo tem o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após obtido o registro de funcionamento na CVM para iniciar suas atividades e 24 (vinte e quatro meses) para se enquadrarem no nível mínimo de investimento estabelecido no § 4º do Art. 1 da Lei 11.478, enquanto não houver alteração nas normas legais e/ou regulatórias que tratam do tema e/ou manifestação formal dos órgãos competentes da administração pública federal, caso a Classe não observe os tais prazos corretamente poderá impactar a tributação dos investimentos dos Cotistas na Classe e, conseqüentemente prejudicar a sua rentabilidade.

Fatores de Risco

- 10) Padrões das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não residentes.
- 11) Risco de Descontinuidade. O Regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nessas situações, o Cotista terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe (conforme aplicável), não sendo devida pela Classe, pelo Administrador ou pelo custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- 12) Ausência de Classificação de Risco das Cotas. As Cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos.
- 13) Riscos Relacionados à Amortização de Cotas. Os recursos gerados pela Classe serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam provenientes dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento nas Sociedades Investidas, mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pela Classe, dos recursos acima citados.
- 14) Risco de amortização e/ou resgate de Cotas em Ativos Alvo. O Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Ativos Alvo. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo.
- 15) Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas: a Classe, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A Amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento (em especial de FIP-IE, tal como a Classe) é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e sem prejuízo do disposto neste Anexo I, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída aos Cotistas.
- 16) Risco de Inexistência de Rendimento Pré-determinado. O valor das Cotas poderá ser atualizado periodicamente conforme definido no Anexo I. Tal atualização tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido, devidamente ajustado, deve ser alocada ao Cotista quando da liquidação de suas Cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual do Administrador, do Gestor e/ou de suas respectivas Partes Relacionadas, em assegurar tal alocação ou remuneração ao Cotista, não sendo aplicado às Cotas qualquer garantia de rendimento.
- 17) Risco de alocação de oportunidades de investimento. O Gestor está (e poderá estar) envolvido em um espectro amplo de atividades, incluindo gestão de fundos de investimento, assessoria financeira, investimentos proprietários e estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, incluindo no Setor Alvo. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em Sociedades-Alvo ou Sociedades Investidas que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais investimentos poderão não necessariamente ser realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe.
- 18) Risco de Perda da Efetiva Influência em caso de Destituição do Gestor. A Classe poderá deter participações em Sociedades Investidas que tenham outros acionistas, inclusive, mas sem limitação, outros fundos sob gestão do Gestor e/ou suas Partes Relacionadas, bem como celebrar acordos de acionistas de Sociedades Investidas dos quais sejam partes outros acionistas, inclusive, mas sem limitação, outros fundos geridos pelo Gestor ou Partes Relacionadas. Na hipótese de destituição do Gestor, a Classe poderá perder os direitos de governança que possui e não manter a efetiva influência nas Sociedades Investidas, caso em que continuará exposta a decisões tomadas pelo Gestor em relação às Sociedades Investidas. Adicionalmente, os financiadores, garantidores e seguradores dos empreendimentos desenvolvidos e operados pelas Sociedades Investidas poderão estabelecer condições de aceleração de obrigações, vencimento antecipado de obrigações, vencimento cruzado, recolhimento antecipado de garantias, aumento de taxas ou outros encargos na hipótese de substituição do Administrador e/ou do Gestor. Assim, ocorrendo a destituição do Administrador ou do Gestor, com ou sem Justa Causa, não há garantias de que tais financiadores, garantidores e seguradores não exercerão seus direitos na forma aqui prevista, o que pode acarretar consequências adversas e impactar negativa e significativamente os Cotistas e a Classe.

Fatores de Risco

19) Responsabilidade limitada dos cotistas e regime de insolvência. A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que: (i) os regulamentos de fundos de investimento podem estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação superveniente da CVM; e (ii) se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos Artigos 955 a 965 do Código Civil. Recentemente, a CVM emanou norma regulamentadora acerca de tais matérias, mas ainda não é possível (a) antever como a limitação de responsabilidade dos Cotistas e/ou o processo de insolvência serão aplicados na prática; tampouco (b) antever qual será a interpretação acerca de tais matérias em sede de potenciais litígios envolvendo a Classe, seja em via judicial, arbitral ou administrativa. Neste caso, a Classe e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.

20) Risco de potencial Conflito de Interesses. Desde que aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas, a Classe poderá figurar como contraparte do Administrador e/ou do Gestor, de partes a eles relacionadas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Adicionalmente, o Gestor e/ou suas partes relacionadas poderão estruturar e atuar em benefício de outro(s) fundo(s) de investimento que seja(m) apto(s) a realizar investimentos no Setor Alvo, hipótese em que tal(is) veículo(s) poderá(ão) vir a coinvestir com a Classe nas Sociedades Investidas. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

21) Risco das operações das Sociedades Investidas. As operações das Sociedades Investidas envolvem riscos e perigos significativos que podem interromper seu negócio ou, de outra forma, resultar em prejuízos substanciais, que podem ter um efeito adverso para a Sociedade Investida se não estiver segurada ou não for indenizada adequadamente. Ademais, os equipamentos da Sociedade Investida afetados podem ficar parados e, conseqüentemente, indisponíveis para atividades geradoras de receita. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por apólices de seguro ou que excedam os limites de indenização contratados nas referidas apólices de seguro da Sociedade Investida, poderão acarretar significativos custos adicionais não previstos. A Classe não pode garantir que as apólices de seguro, quando contratadas, serão suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância dos subcontratados em cumprir obrigações indenizatórias assumidas perante a Sociedade Investida ou em contratar seguros pode ter um efeito adverso para a Classe. Além disso, a Classe não pode assegurar que a Sociedade Investida será capaz de contratar apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis nem poderá garantir que conseguirá renová-las a taxas comercialmente razoáveis, além do que, mudanças nos mercados de seguro, como as causadas por terrorismo, podem fazer com que certos tipos de coberturas de seguro sejam mais caras e difíceis de serem obtidas. Esses fatores podem gerar um efeito adverso sobre a Classe e sobre o valor das Cotas.

4.2.3. Riscos de Menor Materialidade

1) Risco de Precificação dos Ativos. A precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas neste Anexo I e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita necessariamente o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos da Classe, podendo resultar em perdas ao Cotista.

2) Riscos Relacionados à Morosidade da Justiça Brasileira. A Classe poderá ser parte de demandas judiciais relacionadas aos negócios das Sociedades Investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe obterá resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Classe e, conseqüentemente, seus resultados e a rentabilidade do Cotista.

4.3. Riscos relacionados às Sociedades Alvo e/ou aos Ativos Alvo

4.3.1. Riscos de Maior Materialidade

1) Amortização e/ou Resgate das Cotas com Valores Mobiliários de Emissão das Sociedades Investidas ou Ativos Financeiros Integrantes da Carteira. O Regulamento contempla circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira. Nestes casos, o Cotista poderá encontrar dificuldades na negociação dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e/ou dos Ativos Financeiros recebidos da Classe.

Fatores de Risco

- 2) Riscos de não Realização dos Investimentos do Fundo. Os investimentos da Classe são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe sejam concretizados, como por exemplo a aquisição da Rota do Pará, ou estarão disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização desses investimentos.
- 3) Risco de não realização de investimentos. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de suas políticas de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles. A não realização de investimentos ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pela Classe poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira e no valor dos Ativos Alvo e das Cotas.
- 4) Risco de ausência de Oportunidades de Investimento e não Integralização Integral do Capital Comprometido. Embora a presente estratégia de investimento tenha sido concebida com a expectativa de que a Classe encontre oportunidades de investimento durante o Período de Investimento, caso: (i) o Capital Comprometido representado pela Primeira Emissão não seja devidamente integralizado pelos Cotistas nos termos deste Anexo I, a Classe pode não concretizar as oportunidades de investimento identificadas, acarretando prejuízos à Classe e aos Cotistas; ou (ii) a Classe não encontre oportunidades de investimento satisfatórias ao Gestor, o Capital Comprometido por cada Cotista poderá não ser objeto de Chamadas de Capital.
- 5) Possibilidade de reinvestimento. Os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (a) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (b) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.
- 6) Participação no processo de tomada de decisão. Nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Investidas. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações às quais ela não estaria sujeita se fosse apenas uma investidora passiva. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.
- 7) Riscos relacionados ao investimento nas Sociedades Investidas e às sociedades por elas investidas. Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o eventual retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Embora a Classe tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Classe e, portanto, da carteira da Classe e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor e do Administrador, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida e/ou das sociedades por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação das Sociedades Investidas e/ou de sociedades por ela investidas e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas e/ou de sociedades por ela investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Fatores de Risco

Ainda que, quando da realização de aporte de capital em determinada Sociedade Alvo ou Sociedade Investida, a Classe tente negociar condições que lhes assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas que, embora tenham de adotar as práticas de governança previstas na Resolução CVM 175, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida, e (b) à correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira e das Cotas. A Classe poderá ter participações minoritárias em Sociedades Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Sociedades Investidas. Conforme previsto neste Anexo I, o Gestor poderá outorgar fiança, aval, aceite ou coobrigação em nome da respectiva classe, incluindo a utilização de ativos para outorga de garantia ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do Artigo 86, §1º da parte geral da Resolução CVM 175. As situações acima podem afetar o valor da carteira e das Cotas e, conseqüentemente, acarretar prejuízos aos Cotistas.

7) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe. Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

8) Risco de concentração da carteira da Classe. A Classe aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em uma única Sociedade Alvo, qualquer perda isolada poderá ter impacto adverso significativo sobre a Classe. Quando maior a concentração das aplicações da Classe na(s) Sociedade(s) Alvo, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal(is) emissora(s).

9) Riscos relacionados ao Grupo Houer e às Cotas da Subclasse B. A estratégia de investimento da Classe pressupõe parceria com o Grupo Houer na originação, estruturação e, conforme o caso, gestão operacional de Ativos Alvo em concessões rodoviárias, sendo certo que parte do valor captado pela Classe por meio da Oferta será destinada à aquisição de (i) debêntures participativas emitidas por entidade do Grupo Houer, cujos rendimentos serão direcionados a uma conta vinculada de titularidade de acionistas do Grupo Houer e movimentada pelo Gestor, em nome da Classe, e então utilizados na integralização de Cotas Subclasse B subscritas por referidos acionistas do Grupo Houer; bem como de (ii) participação direta em Sociedade Alvo, concessionária da Rota do Pará, integrante do Grupo Houer, cujo valor de aquisição será direcionado a uma conta vinculada de titularidade de acionistas do Grupo Houer e movimentada pelo Gestor, em nome da Classe, e então utilizados na integralização de Cotas Subclasse B. Essa configuração não altera a prerrogativa decisória do Gestor, que mantém independência e discricionariedade nas decisões de investimento; ainda assim, expõe a Classe a riscos decorrentes da atuação e reputação do Grupo Houer no setor de infraestrutura, que poderá afetar a capacidade de participação em licitações e concessões, bem como de originação, estruturação e gestão de Ativos Alvo. Eventuais limitações operacionais, financeiras, regulatórias, contratuais ou de governança do Grupo Houer (por si ou seus sócios e acionistas), inclusive sua incapacidade de desempenhar funções esperadas, podem afetar adversamente a implementação de Projetos de Infraestrutura, a performance dos investimentos e as distribuições aos Cotistas. Adicionalmente, a Classe poderá admitir relações com partes relacionadas envolvendo o Grupo Houer e suas Partes Relacionadas como prestadores de serviços e/ou emissores de valores mobiliários elegíveis de investimento pela Classe, o que pode ensejar conflitos de interesse quanto à formação de preço, à alocação de oportunidades, à governança e à tomada de decisão em investimentos, ainda que observadas práticas de mercado e salvaguardas regulatórias.

Fatores de Risco

Há riscos específicos atinentes às Cotas Subclasse B (subordinada às Subclasses A1, A2, A3 e Y e destinada a sócios diretos e/ou indiretos do Grupo Houer), incluindo a absorção prioritária de perdas e a possibilidade de a integralização das Cotas Subclasse B não ocorrer como esperado em razão de condições precedentes societárias, contratuais e operacionais, relacionadas ou não à emissão das debêntures participativas, à aquisição de Ativos Alvo da Sociedade Alvo integrante do Grupo Houer responsável pela concessão da Rota do Pará, ao fluxo de pagamento das debêntures e/ou operacionalização de conta vinculada, entre outros, o que pode impactar o cronograma de investimentos, execução da estratégia e retorno da Classe.

4.3.2. Riscos de Média Materialidade

1) Riscos relacionados às Sociedades Investidas e Riscos Setoriais. Uma parcela significativa dos investimentos da Classe será feita em títulos ou valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora a Classe tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas; (ii) solvência das Sociedades Investidas; e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não se pode garantir que o Gestor avaliará corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos da Classe podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades da Classe e o valor de seus investimentos. Conseqüentemente, o desempenho da Classe em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

A Classe pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das Sociedades Investidas. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento do Fundo e possa aumentar a capacidade da Classe de administrar seus investimentos, também pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das Sociedades Investidas tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma Sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Investida poderá ser atribuída à Classe, impactando o valor das Cotas, e podendo, inclusive, gerar patrimônio líquido negativo e sujeitar a Classe a realizar aportes adicionais de recursos nas Sociedades Investidas, o que, por sua vez, poderia resultar, inclusive, na hipótese de a Classe solicitar ao Cotista a realização de aportes adicionais de recursos na Classe, observados o regime de responsabilidade da Classe.

Uma parcela dos investimentos da Classe pode envolver investimentos em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar a Classe a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade da Classe de alienar tais valores mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento, pela Classe, de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

Investimentos em Sociedades Investidas envolvem riscos relacionados aos setores em que as Sociedades Investidas atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que a Classe e os seu cotista não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

A Classe poderá investir em Sociedades Investidas que atuam em setores regulamentados. As operações de tais Sociedades Investidas estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas Sociedades Investidas. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das Sociedades Investidas. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais a Classe pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos como acionista das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira de investimentos da Classe.

Fatores de Risco

Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas de remuneração e bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e o seu cotista poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

No processo de desinvestimento de uma Sociedade Investida, a Classe pode ser solicitada a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma Sociedade Investida típicas em situações de venda de participação societária. A Classe pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pela Classe aos adquirentes da Sociedade Investida, o que pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que a Classe, com a diminuição de sua participação na Sociedade Investida, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da Sociedade Investida, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

2) Risco Regulatório relacionado ao Setor Rodoviário. O setor de infraestrutura rodoviária está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, inclusive no tocante à obtenção de concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados ao setor de infraestrutura rodoviária, de acordo com a política de investimento da Classe, poderá estar condicionado, dentro outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo e dos Cotistas.

3) Riscos relacionados a Editais de Licitação e Concessão. A Classe, ao investir em Sociedades Alvo que atuam no setor de infraestrutura, pode vir a celebrar contratos no âmbito de editais de licitação e de concessão que estão, regra geral, sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público ou por inadimplemento da Sociedade Investida, conforme disposto no referido contrato, podendo tal extinção antecipada estar fora do controle da Classe. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, a Sociedade Investida não poderá assegurar que a indenização prevista no contrato de concessão (valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados) seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro.

4) Riscos relacionados aos Passivos de Sociedades Investidas. Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Investidas. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Investida tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

5) Riscos relacionados ao investimento nas Sociedades Investidas. Embora a Classe tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Classe e, portanto, do valor das Cotas. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Anexo I, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira e, conseqüentemente, o valor das Cotas. A Classe pode ter participações minoritárias em Sociedades Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Sociedades Investidas. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em uma determinada Sociedade Alvo ou Sociedade Investida, a Classe tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos à Classe, o que pode afetar o valor da Carteira e das Cotas.

6) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira.

Fatores de Risco

7) Risco de Liquidez. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Elegíveis da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Ativos Elegíveis pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, que permanecerá exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

8) Riscos Ambientais. As operações da Classe, das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que a Classe, as Sociedades Investidas e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir ou levar os Ativos Alvo a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Classe e/ou o Fundo. Ainda, as leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe e a sua rentabilidade. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe, das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, conseqüentemente, a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Investida ou sociedade por ela investida e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades e os resultados da Classe, das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas.

9) Risco Geológico. Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

10) Risco Arqueológico. O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

11) Risco de Completion. As Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos à Classe.

12) Risco de regulação e intervenção estatal. O Setor Alvo está sujeito a um elevado grau de regulação e intervenção estatal, que pode afetar as condições de operação, remuneração, concessão, licenciamento, fiscalização, tributação e controle das Sociedades Investidas. Alterações nas normas, políticas, contratos ou decisões administrativas ou judiciais podem gerar impactos negativos na rentabilidade, na continuidade ou na viabilidade dos Projetos de Infraestrutura, bem como na valorização ou na liquidez das participações da Classe. Além disso, as demandas administrativas e judiciais que porventura venham a ser formuladas contra as Sociedades Investidas podem resultar em responsabilidade pelo pagamento de indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais, dentre outros.

13) Risco de Penalidades. Qualquer incapacidade das Sociedades Investidas de cumprir com as disposições de leis e regulamentos atualmente aplicáveis às suas atividades poderá sujeitá-las à imposição de penalidades, desde advertências até sanções relevantes, ao pagamento de indenizações em valores significativos, à revogação de licenças ambientais ou suspensão da atividade comercial, o que poderá causar um efeito adverso sobre a Classe. O desatendimento pela Sociedade Investida das solicitações e determinações dos órgãos reguladores implicará a aplicação das penalidades previstas nas normas regulamentares sobre o assunto ou definidas nas cláusulas dos contratos de concessão e/ou autorizações. Além disso, o governo federal e os governos dos estados onde as Sociedades Investidas atuam pode adotar regras mais estritas aplicáveis às suas atividades. Por exemplo, essas regras poderão exigir investimentos adicionais levando as Sociedades Investidas a incorrerem em custos significativos para cumprir com tais regras, podendo causar um efeito adverso sobre as Sociedades Investidas, e conseqüentemente, sobre a Classe.

Fatores de Risco

14) Risco relacionado a contratos de concessão. As Sociedades Investidas, ao investirem no Setor Alvo, estão sujeitas a diversos riscos e poderão participar de processos competitivos organizados pelo Poder Público. Os contratos de concessão dos Projetos de Infraestrutura celebrados no âmbito dos editais de licitação estão, em regra geral, sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público ou por inadimplemento da Sociedade Investida, conforme disposto no referido contrato de concessão, podendo tal extinção antecipada estar fora do controle da Classe. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, a Sociedade Investida não poderá assegurar que a indenização prevista no contrato de concessão (valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados) seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro. Se o poder concedente extinguir o contrato de concessão em caso de inadimplemento, o valor da indenização pelos bens reversíveis ao patrimônio público pode ser reduzido a zero em virtude da imposição de multas ou outras penalidades. A ocorrência de qualquer desses eventos poderá causar um efeito adverso a Classe. Além disso, sem que seja extinto o contrato de concessão, o poder público pode intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, além de interferir nas operações e receitas provenientes das operações das instalações da Sociedade Investida. Neste caso, também é possível haver impactos negativos na Classe. Os resultados futuros das Sociedades Investidas estão sujeitos a incertezas, contingências e riscos no âmbito econômico, concorrencial, regulatório e operacional, muitos dos quais estão fora de controle da Classe. Assim, a Sociedade Investida pode enfrentar fatores e circunstâncias imprevisíveis que gerem um efeito adverso sobre a Classe e o valor das Cotas.

15) Risco relacionado à renovação dos contratos. Os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles originalmente vigentes.

16) Risco de construção, operação e manutenção das instalações. A Sociedade Investida poderá ficar sujeita ao risco de construção quando do desenvolvimento da infraestrutura por meio da construção das instalações de ativos no Setor Alvo, incorrendo em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidades para as Sociedades Investidas e/a Classe, inclusive mas sem limitação, aos (a) riscos previstos nos termos do contrato de concessão, como por exemplo o risco de execução garantia de fiel cumprimento da concessionária, bem como (b) riscos contratuais. Além dos riscos de construção, há o risco técnico da infraestrutura das Sociedades Investidas. Podem ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior a causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Na ocorrência de um evento de caso fortuito ou força maior, deverá ser observado o disposto no contrato de concessão, autorizações ou nos contratos de geração de distribuição, conforme aplicável. Nestes casos, (a) em se tratando de instalações de transmissão, os custos necessários para a realocação das instalações em condições de operação devem ser suportados pela Sociedade Investida e/ou pela Classe, ainda que eventuais indisponibilidades de suas linhas de transmissão não gerem aplicação de penalidades nos termos do contrato de concessão ou redução das receitas (parcela variável), conforme aplicável, e (b) em se tratando em instalações de geração distribuída, os custos e a responsabilidade da realocação das instalações em condições de operação serão determinadas com base nas condições contratuais acordadas entre as partes. As Sociedades Investidas podem ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros. Além disso, a operação e manutenção das instalações e equipamentos dos ativos do Setor Alvo envolvem vários riscos, dentre outros, as interferências meteorológicas, problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental, e paradas na operação ou, ainda, custos excedentes não previstos. As Sociedades Investidas podem não encontrar apólices disponíveis contra alguns dos referidos riscos, como no caso dos riscos meteorológicos. A ocorrência desses ou de outros problemas poderá ocasionar um efeito adverso sobre a Classe.

17) Risco de Integrantes de Quadro Técnico. As Sociedades Investidas dependem altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se as Sociedades Investidas perderem os principais integrantes desse quadro de pessoal, terão de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, que podem não estar disponíveis no momento da necessidade ou, se disponível, podem ter um custo elevado para as Sociedades Investidas. Se não conseguirem atrair e manter o pessoal essencial de que precisam, poderão ser incapazes de administrar os seus negócios de modo eficiente, e manter operacionalidade dos ativos do Setor Alvo com eficiência, o que pode ter um efeito adverso sobre a receita das Sociedades Investidas e, consequentemente sobre a Classe. As Sociedades Investidas podem ser adversamente afetadas se não forem bem-sucedidas na execução de sua estratégia e seus negócios. O crescimento e o desempenho financeiro futuro da Sociedade Investida dependerão do sucesso na implementação da sua estratégia. A Classe não pode assegurar que quaisquer das estratégias das Sociedades Investidas serão executadas integralmente ou com sucesso. Ademais, alguns elementos da estratégia da Sociedade Investida dependem de fatores que estão fora do controle da Classe. Qualquer falha na execução de elementos da sua estratégia pode afetar negativamente o crescimento de negócio e desempenho financeiro da Classe.

Fatores de Risco

18) Risco de parceiros e fornecedores. O setor de infraestrutura depende da atuação de parceiros e fornecedores, que podem ser contratados, subcontratados, consorciados, associados ou acionistas das Sociedades Investidas, para a realização de atividades essenciais, complementares ou estratégicas, como planejamento, projeto, construção, operação, manutenção, fornecimento de insumos, equipamentos, tecnologia, mão de obra, financiamento ou garantia. A capacidade, a qualidade, a confiabilidade, a disponibilidade, a solvência ou a integridade desses parceiros e fornecedores podem ser afetadas por fatores internos ou externos, que podem gerar riscos de inadimplência, de descumprimento, de conflito, de ruptura, de substituição, de renegociação ou de litígio, que podem impactar negativamente os resultados, os ativos, os passivos ou os direitos das Sociedades Investidas.

19) Risco de não aprovação das Transações na Assembleia Originária. Caso os Cotistas não aprovem a matéria da Assembleia Originária, as Transações não poderão ser realizadas entre a Classe e as entidades do Grupo Houer. A impossibilidade da implementação da matéria objeto da Assembleia Originária poderá acarretar em ajustes na estrutura econômico-financeira da Classe, inclusive quanto à captação das Cotas Subclasse B, bem como a necessidade de alterações no Regulamento e/ou de obtenção de novas aprovações societárias e regulatórias. Não há obrigação do Gestor de substituir as Transações rejeitadas por operações com características equivalentes, e não se pode assegurar que as condições de mercado, contratuais e de contraparte disponíveis após tal evento serão tão favoráveis quanto as originalmente previstas, podendo, conseqüentemente, afetar negativamente o desempenho da Classe e as distribuições aos Cotistas.

20) Riscos relacionados a investigações, ações civis públicas e outros procedimentos sancionadores envolvendo a Administração Pública. O ambiente de infraestrutura, especialmente em setores sujeitos a contratações públicas e concessões, expõe a Classe e as Sociedades Investidas a riscos de investigações e processos administrativos, cíveis e criminais, inclusive por suposta improbidade administrativa, fraude a licitação e contratação direta irregular. Neste contexto, foram identificados os seguintes apontamentos no âmbito de diligências da Oferta: (i) em 30 de junho de 2025, foi ajuizada, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ação civil pública de improbidade administrativa em face de, dentre outros, a Houer Consultoria e outras entidades não relacionadas à Oferta, a qual encontra-se em fase inicial, pendente de decisão de admissibilidade e de citação dos réus (“ACP”), e (ii) em 8 de julho de 2025, foi instaurado procedimento investigatório criminal para apurar supostos crimes de fraude à licitação e contratação direta irregular sobre os mesmo contexto fático da ACP, o qual encontra-se em fase instrutória. A depender de sua natureza e desfecho, tais procedimentos podem acarretar: (i) imposição de multas, indenizações e outras sanções; (ii) declaração de nulidade de contratos e necessidade de recomposição econômica; (iii) restrições à habilitação e participação em licitações e concessões; (iv) custos relevantes de defesa, gestão de crises e remediação; (v) impactos reputacionais que afetem a originação, estruturação e financiamento de projetos; e (vi) incertezas decorrentes da morosidade e imprevisibilidade de decisões administrativas e judiciais no Brasil. Tais efeitos podem se estender à Classe quando envolverem Sociedades Investidas, acionistas ou prestadores de serviços estratégicos, ainda que tais procedimentos não resultem em condenação, e independentemente da existência de seguro ou garantias, afetando negativamente a execução da estratégia de investimento, as distribuições e o valor das Cotas.

21) Riscos regulatórios e socioambientais relacionados a licenciamento ambiental, autorizações setoriais e direitos de comunidades tradicionais. Projetos de infraestrutura são, em geral, condicionados à obtenção e manutenção de licenças, autorizações e anuências de múltiplas autoridades, bem como ao atendimento de normas socioambientais, arqueológicas e culturais. No tocante à Rota do Pará, encontram-se pendentes manifestações positivas por parte da FUNAI e do INCRA em razão de pendências na apresentação de Estudos do Componente Indígena (ECI) e Quilombola (ECQ), e na realização de consulta livre, prévia e informada (CLPI) prevista na Convenção 169 da OIT. A ausência, atraso ou condicionamento de tais aprovações, incluindo, conforme aplicável, exigências de estudos específicos, condicionantes adicionais e consultas a comunidades potencialmente afetadas, pode: (i) postergar cronogramas e aumentar custos de implantação e operação; (ii) levar à imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais, inclusive multas e compensações; (iii) resultar em suspensão ou cassação de licenças; e (iv) demandar revisões de engenharia, rotas ou escopo dos projetos. Alterações de entendimento das autoridades ou mudanças regulatórias podem intensificar tais riscos. A responsabilização ambiental no Brasil é objetiva e pode alcançar empreendedores direta ou indiretamente envolvidos, independentemente de culpa, de modo que eventuais obrigações de reparar danos ou indenizar terceiros podem impactar adversamente os resultados das Sociedades Investidas e, em última instância, a Classe e os Cotistas.

22) Riscos de gravames, consentimentos e execução de garantias em sociedades investidas. As Sociedades Investidas e sociedades por elas investidas, podem estar sujeitas a gravames sobre participações societárias e ativos (incluindo alienação fiduciária de ações) e a restrições contratuais que condicionem atos societários relevantes, distribuição de caixa, endividamento adicional e reorganizações à anuência de credores e/ou de agentes fiduciários. Com efeito, na data deste Prospecto, ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Rota do Pará, bem como os direitos a elas vinculados, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como garantia da primeira emissão de debêntures da companhia, cuja liberação da garantia ou waiver por parte das debêntures será condição precedente para a sua aquisição pela Classe. A existência desses gravames e cláusulas restritivas (inclusive covenants e potenciais gatilhos de cross-default e cross-acceleration) pode impor condicionantes, atrasos ou inviabilizar transações estratégicas e liberações, sem garantia de concessão de waivers em bases satisfatórias. A execução de garantias em cenários de inadimplemento ou vencimento antecipado pode afetar a governança, o controle, a implementação do plano de negócios e o valor recuperável dos investimentos, com impacto adverso sobre o desempenho da Classe.

Fatores de Risco

23) Riscos de crédito, liquidez e ramp-up em concessões rodoviárias. Investimentos em concessões, incluindo a Rota do Pará, especialmente em fases iniciais de operação, estão expostos a riscos de tráfego, cronogramas de abertura de praças, CAPEX remanescente, custos de O&M, reequilíbrios e demais condicionantes regulatórias, que podem pressionar liquidez, métricas de crédito (incluindo DSCR), ratings e a capacidade de distribuição. Com efeito, em agosto de 2025, a classificação de risco (rating) da primeira emissão de debêntures da Rota do Pará S.A. foi rebaixada pela Fitch de A+(bra) para BBB+(bra) fundamentado pelo aumento do risco de liquidez em razão de atrasos no início de operações de quatro praças e expectativa de tráfego inferior ao projetado, com deterioração do caixa de curto prazo. Tais riscos podem demandar aportes adicionais dos acionistas, ativar contas-reserva, restringir dividendos e, em cenários adversos, ensejar vencimento antecipado de dívidas, reprecificação de risco e revisão de premissas operacionais e de investimento, afetando o valor patrimonial e o fluxo de caixa da Classe.

24) Riscos de gravames, consentimentos e execução de garantias em sociedades investidas. As Sociedades Investidas e sociedades por elas investidas, podem estar sujeitas a gravames sobre participações societárias e ativos (incluindo alienação fiduciária de ações) e a restrições contratuais que condicionem atos societários relevantes, distribuição de caixa, endividamento adicional e reorganizações à anuência de credores e/ou de agentes fiduciários. A existência desses gravames e cláusulas (inclusive covenants e potenciais gatilhos de cross-default) pode impor condicionantes, atrasos ou inviabilizar transações estratégicas e liberações, sem garantia de concessão de waivers em bases satisfatórias. A execução de garantias em cenários de inadimplemento ou vencimento antecipado pode afetar a governança, o controle, a implementação do plano de negócios e o valor recuperável dos investimentos, com impacto adverso sobre o desempenho da Classe.

25) Riscos regulatórios e socioambientais relacionados a licenciamento ambiental, autorizações setoriais e direitos de comunidades tradicionais. Projetos de infraestrutura são, em geral, condicionados à obtenção e manutenção de licenças, autorizações e anuências de múltiplas autoridades, bem como ao atendimento de normas socioambientais, arqueológicas e culturais. A ausência, atraso ou condicionamento de tais aprovações, incluindo, conforme aplicável, exigências de estudos específicos, condicionantes adicionais e consultas a comunidades potencialmente afetadas, pode: (i) postergar cronogramas e aumentar custos de implantação e operação; (ii) levar à imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais, inclusive multas e compensações; (iii) resultar em suspensão ou cassação de licenças; e (iv) demandar revisões de engenharia, rotas ou escopo dos projetos. Alterações de entendimento das autoridades ou mudanças regulatórias podem intensificar tais riscos. A responsabilização ambiental no Brasil é objetiva e pode alcançar empreendedores direta ou indiretamente envolvidos, independentemente de culpa, de modo que eventuais obrigações de reparar danos ou indenizar terceiros podem impactar adversamente os resultados das Sociedades Investidas e, em última instância, a Classe e os Cotistas. Adicionalmente, o descumprimento de exigências ESG, inclusive obrigações ambientais, sociais e de governança estabelecidas em contratos de concessão, normas regulatórias e compromissos com partes interessadas, pode resultar em sanções administrativas, civis e criminais, restrições operacionais, imposição de medidas corretivas onerosas, litígios, perda de certificações e danos reputacionais.

26) Risco de litígios ambientais e sociais. A Classe, bem como as sociedades investidas que operam concessões rodoviárias, podem ser expostos a litígios e procedimentos administrativos relacionados a impactos ambientais e sociais decorrentes de suas atividades. Essa exposição pode envolver, entre outros, ações civis públicas, inquéritos civis e termos de ajustamento de conduta, além de autos de infração, multas, embargos, penalidades e outras medidas coercitivas por suposto descumprimento de normas ambientais, sociais, de saúde e segurança, ou trabalhistas. Esses litígios e procedimentos podem gerar obrigações de fazer e não fazer, pagamento de indenizações, multas significativas e outros desembolsos relevantes, além de custos com defesa, perícias, consultorias e monitoramentos prolongados. Podem, ainda, ocasionar atrasos em processos de licenciamento e obtenção de autorizações, revisões de estudos e projetos, revogação ou suspensão de licenças, redução de capacidade operacional e, em casos extremos, caducidade, intervenção ou rescisão contratual. Em consequência, litígios ambientais e sociais podem acarretar impactos adversos relevantes na situação financeira, resultados, imagem e reputação das sociedades investidas e, por consequência, no valor das cotas da Classe, na liquidez do investimento e na capacidade de realização do plano de negócios e da estratégia de desinvestimento.

27) Risco de precificação e avaliação dos Ativos Alvo (incluindo ativos brownfield). A precificação dos Ativos Alvo, em especial daqueles sem padrão de avaliação específico, como ativos brownfield em concessões rodoviárias, está sujeita a incertezas metodológicas e informacionais que podem resultar em assimetrias relevantes entre valor contábil, valor econômico e preço de aquisição. A Classe poderá adotar, conforme o caso, diferentes abordagens de avaliação (por exemplo, fluxo de caixa descontado, múltiplos de mercado, custo de reposição e valor contábil), bem como considerar laudos independentes emitidos por terceiros especializados, os quais poderão corroborar ou divergir do preço de aquisição e, ainda, ser emitidos após a efetiva aquisição. Discrepâncias relevantes entre as métricas e os laudos utilizados para precificação, inclusive quando comparadas a avaliações posteriores ou a parâmetros de mercado, podem resultar em sobrepreço ou subprecificação dos Ativos Alvo e, por consequência, afetar negativamente o valor patrimonial das Cotas, o desempenho da Classe e a capacidade de distribuição de resultados.

28) Risco no âmbito da aquisição da Rota do Pará (avaliação do ativo). Caso concretizada a aquisição da Rota do Pará pela Classe, o seu preço de aquisição levará em consideração, dentre outros fatores a critério do Gestor, laudo de avaliação aferido por terceiro especializado. Em que pese o respaldo de um laudo de avaliação elaborado por terceiro, eventual questionamento com relação ao preço da operação poderá ocasionar em perdas para a Classe e, consequentemente, para os Cotistas.

Fatores de Risco

29) Risco de atrasos no início da cobrança de pedágio (greenfield). Em projetos greenfield ou em concessões com implantação de novos postos de arrecadação, o início da cobrança de pedágio pode ser adiado em função de atrasos no licenciamento, obtenção de autorizações, conclusão de obras e serviços mínimos, entrega e comissionamento de sistemas de arrecadação, calibração de equipamentos e integração com meios de pagamento, além de inspeções e liberações por autoridades competentes. A postergação da arrecadação reduz a geração de caixa operacional em relação ao cronograma de referência e pode demandar capital adicional, renegociação de prazos com financiadores ou ajustes no plano de investimentos. Eventuais contingências técnicas ou contestações administrativas e judiciais também podem dificultar a entrada em operação dos pedágios, com impactos sobre o ponto de equilíbrio e a curva de ramp-up de receitas.

30) Risco de falhas na segurança viária. Falhas de segurança viária, incluindo deficiência de sinalização, barreiras e dispositivos de proteção, iluminação, drenagem, gestão de velocidade, conservação de pavimento e atendimento ao usuário, podem aumentar a incidência e gravidade de acidentes, com efeitos materiais e reputacionais para as concessionárias investidas. Ocorrências dessa natureza podem resultar em interdições, redução do nível de serviço, responsabilização civil e administrativa, imposição de medidas corretivas onerosas, majoração de prêmios de seguros e aplicação de penalidades contratuais por descumprimento de indicadores de desempenho. Ainda que programas de segurança, auditorias independentes e investimentos em engenharia, fiscalização e educação no trânsito reduzam a exposição, persistem riscos residuais decorrentes de comportamentos de usuários, condições climáticas adversas e fatores externos que não estão integralmente sob controle operacional.

31) Risco de alterações no volume de tráfego, demanda, concorrência com rotas alternativas e elasticidade tarifária. Os volumes de tráfego nas rodovias das Sociedades Investidas, bem como as projeções de demanda, estão sujeitos a elevada incerteza e podem divergir de forma relevante do estimado em razão de uma combinação de fatores interdependentes. Mudanças no comportamento dos usuários, na matriz logística e no ambiente regulatório de transporte, inclusive por alterações em normas ambientais e eventuais restrições ao uso de veículos automotivos, podem reduzir fluxos e deslocar a demanda para rotas alternativas concorrentes (concessionadas ou não) e para outros modais, de acordo com a conveniência, o custo total de viagem e o tempo de deslocamento comparativo. Condições específicas de cada corredor, tais como obras prolongadas em vias adjacentes, restrições ao tráfego pesado em áreas urbanas, variações na qualidade e conservação das rodovias, bem como a emergência de eixos de escoamento mais eficientes, também podem reconfigurar padrões de tráfego, especialmente de veículos pesados em eixos equivalentes. A sensibilidade da demanda a reajustes tarifários (elasticidade-preço) pode resultar em redução de volumes superior à prevista, sobretudo em cenários de pressão sobre renda, elevação de custos logísticos e aumento de preços de combustíveis. Mudanças tecnológicas na logística e no transporte, como otimização de rotas por telemetria, inovações operacionais, evolução de modais alternativos e tendências de trabalho remoto, podem adicionalmente redirecionar fluxos, afetando a arrecadação de pedágio e o cumprimento de metas contratuais de nível de serviço. Ademais, o tráfego é influenciado por fatores macroeconômicos, socioculturais e climáticos, pela dinâmica de safras do agronegócio, pela atividade do setor turístico e por eventos extraordinários, a exemplo de pandemias de saúde pública, que impactam de forma assimétrica e potencialmente abrupta a demanda por deslocamentos. Picos sazonais, tanto de veículos leves quanto pesados, podem variar significativamente conforme feriados prolongados, condições climáticas e ciclos de produção. Ainda que os contratos de concessão possam prever mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro e metas de desempenho, tais instrumentos podem não compensar integralmente perdas de receita, tampouco mitigar, no curto e no médio prazos, as assimetrias da curva de demanda. As Sociedades Investidas podem não ser capazes de ajustar prontamente suas operações e planos de investimento a essas oscilações ou choques de demanda, o que pode afetar negativamente o cronograma de investimentos, o atendimento a covenants financeiros, a distribuição de resultados e, em última instância, o desempenho operacional e a condição financeira delas e da Classe.

32) Risco de mudanças tecnológicas (intermodalidade, logística otimizada). Transformações tecnológicas no ecossistema de transporte e logística podem alterar padrões de demanda e a atratividade econômica dos corredores rodoviários. A expansão da intermodalidade com maior participação de ferrovias, hidrovias e cabotagem, combinada a soluções de logística otimizada (por exemplo, plataformas digitais de frete, roteirização avançada, telemetria e gestão preditiva de frotas), pode deslocar volumes de tráfego de longo curso das rodovias ou reduzir a utilização de determinados trechos e praças de pedágio. Inovações como veículos autônomos e eletrificados, sistemas de pesagem em movimento, cobrança free-flow e interoperabilidade ampliada podem exigir adaptações tecnológicas, investimentos adicionais e revisões operacionais que não estavam integralmente previstas. Tais mudanças podem ocorrer em ritmos e escalas distintos dos considerados em estudos de demanda, gerando assimetria entre a evolução tecnológica e os mecanismos contratuais de reequilíbrio, os quais podem revelar-se insuficientes ou tardios para compensar perdas de receita ou aumentos de custos, com impactos sobre cronogramas de investimento, covenants e distribuição de resultados.

Fatores de Risco

4.3.3. Riscos de Menor Materialidade

- 1) Risco de Diluição. A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter suas participações diluídas no capital das Sociedades Investidas.
- 2) Risco de Governança e de Compliance. O Setor Alvo envolve a gestão de recursos, de contratos, de projetos, de riscos, de informações, de pessoas, de interesses e de relações, que podem gerar riscos de governança e de compliance, que podem afetar a transparência, a ética, a integridade, a eficácia, a eficiência, a qualidade, a segurança ou a conformidade das Sociedades Investidas. Esses riscos podem decorrer de falhas, de fraudes, de corrupção, de conflitos, de irregularidades, de ilicitudes, de sanções, de multas, de processos ou de perdas, que podem comprometer a credibilidade, a confiança, a reputação, a responsabilidade ou a sustentabilidade das Sociedades Investidas, bem como a valorização ou a liquidez das participações da Classe.
- 3) Desempenho passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.
- 4) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos. A utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.
- 5) Possibilidade de endividamento pela Classe. A Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

4.4. Riscos Macroeconômicos e Outros Riscos

4.4.1. Riscos de Maior Materialidade

- 1) Risco de mercado. Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos Elegíveis, que são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer que determinados Ativos Elegíveis sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade no valor das Cotas e perdas aos Cotistas. Sem prejuízo do disposto acima, considerando que a Classe poderá aplicar recursos em companhias abertas, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tal investimento envolve frequentemente um risco maior que o investimento em valores mobiliários de companhias fechadas e são considerados mais especulativos, por natureza. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias abertas brasileiras é influenciado, em diferentes graus, por acontecimentos políticos e econômicos em território nacional e no exterior. A iliquidez e/ou a variação do preço dos Ativos Alvo, dentre outros fatores, poderão acarretar prejuízos à Classe e ao Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.
- 2) Fatores macroeconômicos relevantes. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa.

Fatores de Risco

Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

3) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas. A legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

4) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas.

5) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, do Gestor e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e resgates. Não obstante, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do Dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, possivelmente no longo prazo, o que poderá prejudicar as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Fatores de Risco

4.4.2. Riscos de Média Materialidade

1) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países. O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados da Classe e na rentabilidade do Cotista.

2) Risco Decorrente de Pandemias. O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil poderá afetar diretamente o setor de infraestrutura rodoviária, o Fundo e o resultado de suas operações. Surto ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), a varíola dos macacos (monkeypox), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS), a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado como um todo e das Sociedades Investidas do Fundo. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor de infraestrutura rodoviária. Surto de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que pode prejudicar as operações das Sociedades Investidas do Fundo, afetando a valorização de Cotas do Fundo e seus rendimentos.

3) Riscos relacionados ao surto de doenças transmissíveis. O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, tais como o coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ocasionar maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em efeito recessivo sobre a economia brasileira, podendo inclusive afetar a confiança do investidor e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Tais surtos de doenças também podem resultar em quarentena dos empregados das Sociedades Investidas ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais. Adicionalmente, qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar negativamente de forma direta as operações das Sociedades Investidas, seus negócios e o resultado de suas operações, implicando redução de seus volumes de negócios, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios. Tais eventos podem afetar sua capacidade financeira e solvência, podendo gerar perdas à Classe e seus Cotistas.

4.4.3. Riscos de Menor Materialidade

1) Outros Riscos. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe e ao Cotista.

2) Risco Relacionados ao Meio de Resolução de Disputas. O Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial.



Anexo
Grupo Houer

Sócios Fundadores Com Ampla Experiencia Rodoviária

Fundadores com **mais de 50 anos** somados de experiência e atuação relevante no setor de infraestrutura no Brasil. Começam a trabalhar juntos antes mesmo da fundação da Houer.



Fernando Iannotti

Presidente

- **Engenheiro civil** com especializações em Administração Pública e **Engenharia de Transportes**.
- Atuou em cargos estratégicos no setor público, incluindo **Superintendente da SUDECAP** de Belo Horizonte e **Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas** do Governo de Minas Gerais, com ampla experiência na gestão de grandes projetos de infraestrutura.



Gustavo Palhares

CEO

- Mestre em Administração (UFMG), com MBA em Administração Pública (FGV) e graduação em Relações Internacionais (PUC Minas).
- Exerceu cargos de liderança estratégica, como Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Betim, além de **Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte**, no Governo de Minas Gerais.



Camillo Fraga

Diretor Comercial

- Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro e em Relações Internacionais pela PUC Minas.
- cursou o Mestrado em Finanças na UFMG.
- Exerceu posições estratégicas como **Secretário Municipal de Belo Horizonte para a Copa do Mundo de 2014** e **Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte**, no Governo de Minas Gerais.



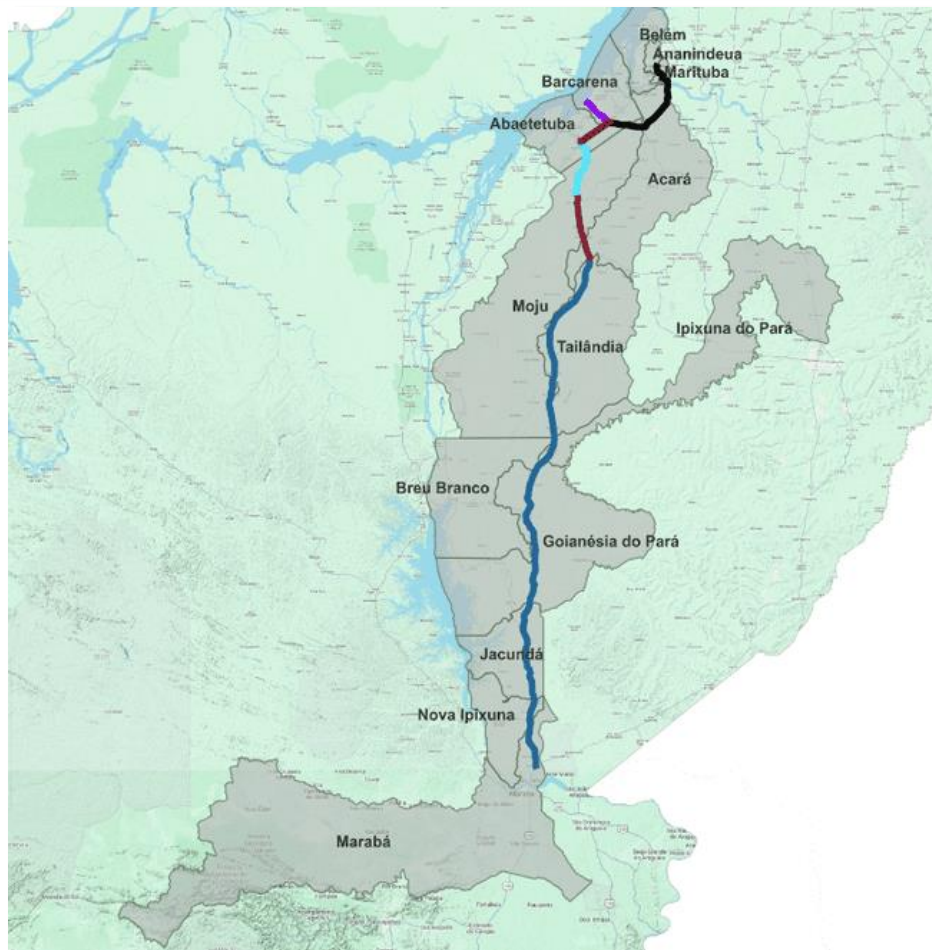
Roger Veloso

Diretor de Concessões

- Mestre em Engenharia de Produção (UFMG), com MBA Executivo (FDC) e pós-graduação em **Gerência de Projetos** (PUC Minas)
- **Especialista em Engenharia Rodoviária** (PUC Minas) e graduado em **Engenharia Civil** (UFMG).
- Atuou como **Diretor do DER** do Governo de Minas e **Diretor de Obras da SUDECAP** de BH.

Case de Investimento Rota do Pará: 1ª Operação Houer

Houer foi responsável por **todas as fases** deste seu 2º investimento: projeto, gestão de obras e operação



Principais Informações⁽¹⁾

25%
Participação Houer

30 anos
prazo

526,2 km
extensão

R\$ 45,5 mm⁽²⁾
Valor Aportado

R\$ 5,1 bi
Capex Total

IPCA+20%+
Retorno Esperado

Destaques

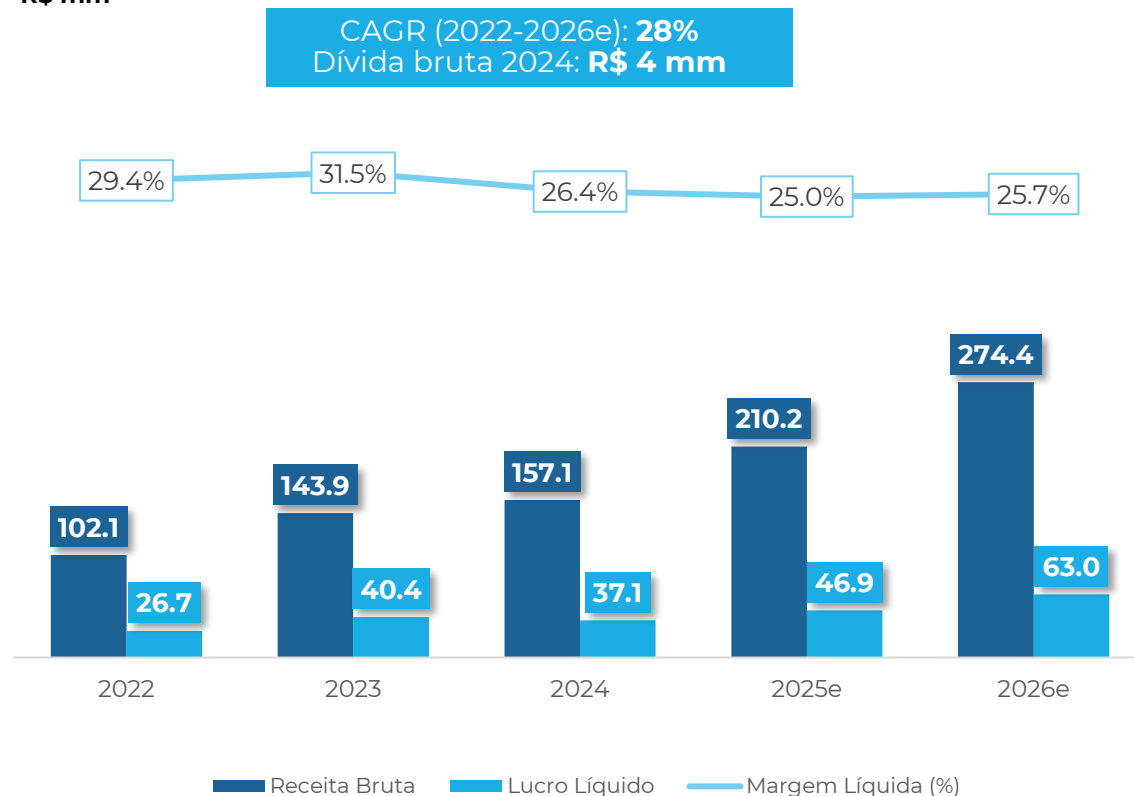
- *Equity* do ativo fortalece a proteção da cota sênior;
- Originação através de PMI da Houer;
- 1ª concessão rodoviária estadual do Pará;
- Administradores oriundos do quadro de funcionários da Houer;
- R\$ 400 mm em financiamento de longo-prazo;
- COD das praças estimado para dezembro de 2025;
- 1º reequilíbrio para antecipação de melhorias concluído com aumento de tarifa;
- Possibilidade de absorção de trechos adicionais dentro da concessão atual (+267 km);
- Novos leilões no Pará e Tocantins em trechos que possuem interligação com a Rota;
- Participação acionária de 25% cada: Grupo Houer, OCC, Conata e Infracon

Houer Cresce +28% a.a. com Margem Líquida de +25%

Desde a sua fundação, em 2015, a Houer vem crescendo de forma acelerada, atingindo **R\$ 210 milhões de receita bruta** e **R\$ 47 milhões de lucro líquido** em 2025e

Receita Bruta e Lucro Líquido

R\$ mm



Outras Informações do Grupo

-  **Maior Verificador Independente do Brasil**
-  **Organismo de Inspeção Acreditada**
-  **Equipe multidisciplinar com mais de 550 profissionais especializados**
-  **Empresa auditada desde 2020**
-  **Sistema de gestão interno para análise de informações da empresa em tempo real**



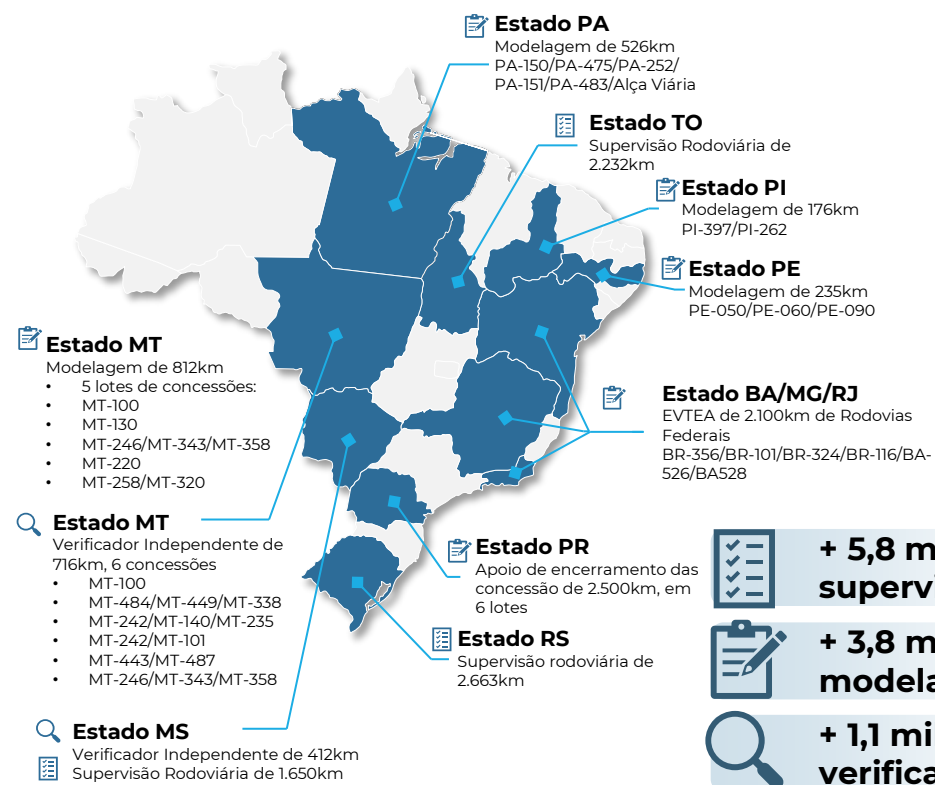
Fonte: Grupo Houer

Disclaimer: As informações presentes neste Material são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes. Performance passada não é garantia de performance futura.

Grande expertise em Rodovias...

O setor de Rodovias é o principal setor de atuação da Houer, tanto a nível estadual quanto federal, com mais de 10,8 mil kms supervisionados, modelados ou verificados

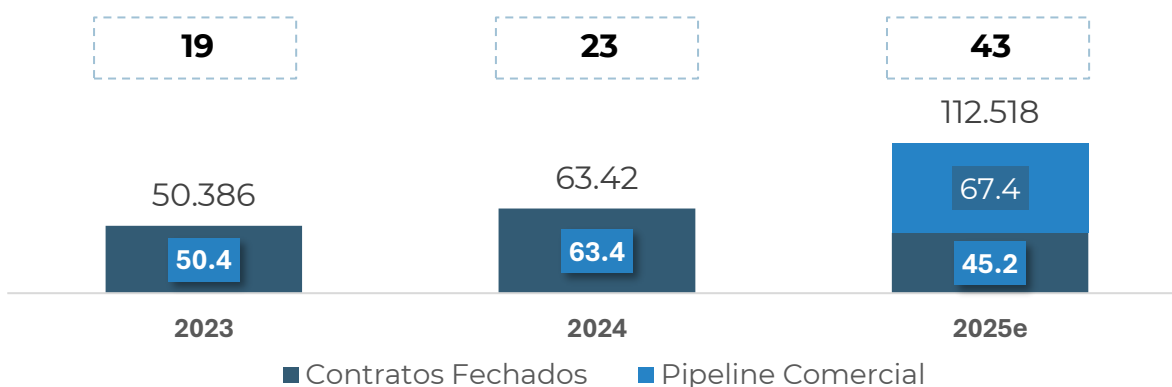
Histórico de Projetos



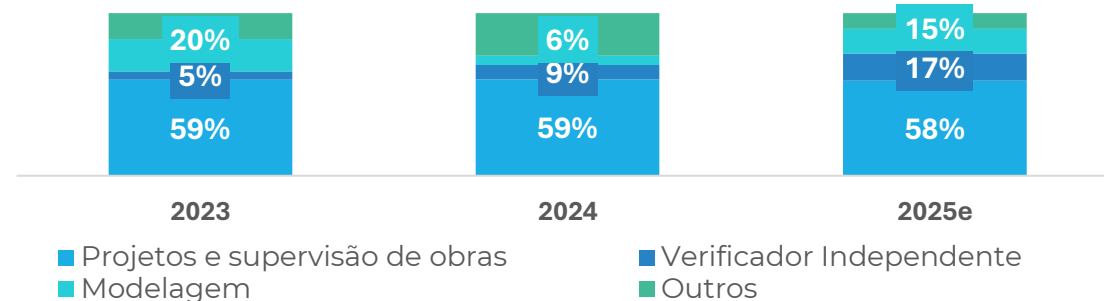
- + 5,8 mil Km supervisionados**
- + 3,8 mil Km modelados**
- + 1,1 mil Km verificados**

Receita e quantidade de contratos no setor de Rodovias⁽¹⁾

R\$ mm



Percentual por solução no setor de Rodovias



...com forte atuação em regiões de expansão

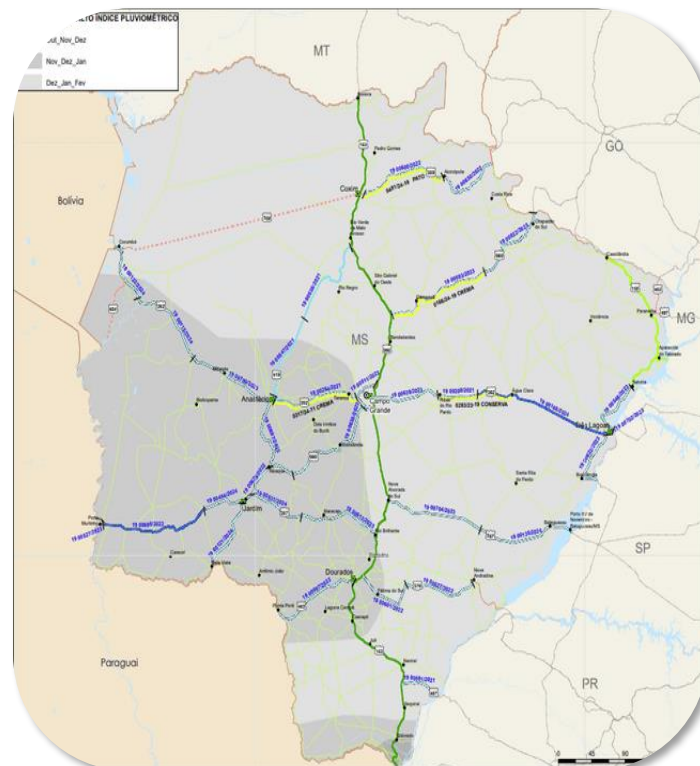
O grande diferencial da Cia. é possuir **alta capilaridade de atuação**, tanto em **grandes centros**, como em **regiões em desenvolvimento**, tornando-a uma das empresas de maior conhecimento no setor de Rodovias

Tocantins - +1700km supervisionados



— Trechos supervisionados pela Houer

Mato Grosso do Sul - +1600km supervisionados ou verificados



— Trechos supervisionados pela Houer

Reconhecimento no setor

- ✓ Fundadores da Houer atuaram na estruturação da primeira PPP de rodovias do Brasil (MG-050), cujo o arcabouço regulatório foi replicado para outros estados;
- ✓ Modelagem dos lotes da 1ª, 2ª e 3ª fase de concessões estaduais de Mato Grosso;
- ✓ Auxiliou o governo do Pará na modelagem da primeira concessão rodoviária do estado, contribuindo com a regulação e atração de investimentos;
- ✓ Elaboração de EVTEA de concessões de rodovias federais e estaduais, com extensão aproximada de 2.100km nos estados da Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro;
- ✓ Contratos de OIA e verificação independente com grandes players do setor de rodovias no Brasil (CCR, Ecorodovias, Grupo Way Brasil);

De serviços para execução

Após a consolidação de conhecimento sobre infraestrutura no setor de rodovias como estruturador de projetos durante 6 anos, a **Houer se torna um concessionário**

- O objetivo inicial dos sócios da Houer sempre foi ser um concessionário
- A Houer foi a “ponte” necessária para tornar essa visão uma realidade

A Houer possui vantagem estratégica na geração de projetos de concessão para investimento próprio

1. Equipes presentes em diferentes regiões do Brasil

2. Força comercial com contato direto com entes públicos, privados e sociedade, mapeando demandas

3. Capacidade de entendimento e estruturação de potenciais projetos através de PMIs

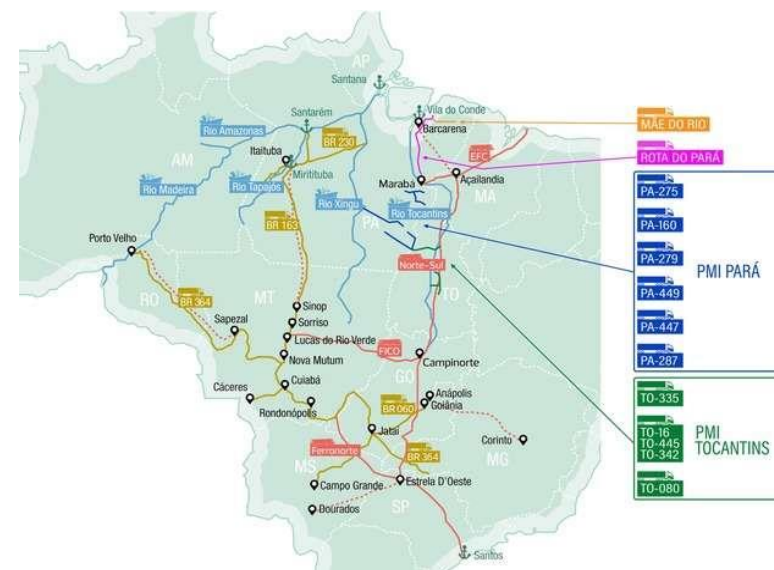
4. Projetos em regiões estratégicas com alto potencial de geração de valor, TIR elevadas e baixa concorrência

Primeiras concessões investidas pela Houer

1ª: Graões do Piauí (2021)

2ª: Rota do Pará (2024)

- A Houer é concessionária de duas concessões, sendo uma no Piauí e outra no Pará
- Os dois projetos nasceram de PMIs desenvolvidos pela própria Houer, que através do conhecimento e experiência adquirida, enxergou as oportunidades



- A tese da Houer passa, principalmente, pelo investimentos em rotas rodoviárias que sejam estratégicas para o agronegócio
- A empresa enxerga grande potencial de valor na logística rodoviária do Arco Norte do Brasil (Principalmente nos estados do Pará, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul)

Houer - a caminho de uma plataforma de concessões

Com o aprendizado dos últimos anos nos projetos de concessão, **a Houer está equipada para apoiar no desenvolvimento desta plataforma de rodovias**

1

Grãos do Piauí - o primeiro passo



- A Grãos do Piauí foi a 1ª concessão investida pela Houer, com participação de 5% na concessionária
- O objetivo da Houer no projeto era entender, na prática, a gestão técnicas e operacional de uma concessão

2

Rota do Pará - “Case” a ser replicado



- Com 25% de participação na concessionária, a Rota do Pará é um case de sucesso para o grupo, uma vez que toda a construção e gestão do projeto foram feitos pela Houer

3

Novos projetos



- Os novos projetos são vistos como grandes oportunidades para a Houer expandir o portfólio de concessões
- União da expertise operacional da Houer com o Know-How financeiro e de gestão da YvY



YVY
c a p i t a l

Termos definidos

Glossário

“Administrador”	Significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador fiduciário do Fundo.
“Anbima”	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
“Backlog”	Significa o acervo de serviços já contratados da Houer.
“BNDES”	Significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
“Business Plan”	Significa o plano de negócios da Houer.
“Capex”	Significa despesas de capital.
“Colateral”	Significa garantias.
“Completion”	Significa o desenvolvimento pleno dos projetos de infraestrutura investidos.
“Concessões de 1º ciclo”	Significa a concessão de um ativo gerido pelo estado para a iniciativa privada, sem histórico de concessões anteriores.
“Coordenador Líder”	Significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta.
“Cotas”	Significa as cotas de emissão do Fundo.
“Cotas Subclasse A1”	Significa as cotas da Subclasse A1 do Fundo, sênior em relação às Cotas Subclasse B.
“Cotas Subclasse A2”	Significa as cotas da Subclasse A2 do Fundo, sênior em relação às Cotas Subclasse B.
“Cotas Subclasse A3”	Significa as cotas da Subclasse A3 do Fundo, sênior em relação às Cotas Subclasse B.

Termos definidos

Glossário

“Cotas Subclasse B” ou “Cota Subordinada”	Significa as cotas da Subclasse B do Fundo, subordinada em relação às Cotas Subclasse A1, A2 e A3.
“CVM”	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“De-risking”	Significa mitigação de risco.
“Distressed”	Significa cenário de stress financeiro.
“Duration”	Significa prazo médio ponderado para recebimento dos fluxos de caixa
“EVTEA”	Significa Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental.
“Fábrica de Projetos”	Significa o programa “Fábrica de Projetos” do BNDES para promover parceria com a iniciativa privada para a execução de empreendimentos de interesse público.
“FGC”	Significa o Fundo Garantidor de Créditos.
“FIP”	Significa Fundo de Investimento em Participações.
“FIP-IE”	Significa Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.
“Fundo”	Significa o YvY Capital Atlas Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada.
“Gestor”	Significa a YvY Capital Asset Management Ltda., na qualidade de gestor de recursos do Fundo.
“Houer”	Significa em conjunto ou individualmente, direta ou indiretamente, as sociedades e seus acionistas: (i) Houer Engenharia Ltda.; (ii) Houer Consultoria e Concessões Ltda.; (iii) Houer Inovações e Tecnologia Ltda.; (iv) I2 Participações Ltda.; (v) Publicae Participações S.A.; e (vi) Vetor Participações e Concessões Ltda.
“Investidor(es) Qualificado(s)”	Significa os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Termos definidos

Glossário

“IPCA”	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
“IR”	Significa o Imposto de Renda.
“Know-how”	Significa conhecimento técnico.
“Lei 11.478”	Significa a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, a qual instituiu os FIP-IE.
“LTV”	Significa “loan-to-value” ou a razão entre dívida e o valor do ativo subjacente.
“Material” ou “Material Publicitário”	Significa este material publicitário no âmbito do <i>roadshow</i> da Oferta das Cotas do Fundo.
“MOIC”	Significa múltiplo sobre o capital investido.
“Net Yield”	Significa rentabilidade líquida.
“Oferta”	Significa a distribuição pública de Cotas do Fundo.
“Opex”	Significa despesas operacionais.
“Pipeline”	Significa o acervo de oportunidades de investimento.
“PMIs”	Significa procedimento de manifestação de interesse.
“PPP”	Significa parcerias público-privadas.
“Pré Pag”	Significa eventos de pagamento antecipado.

Termos definidos

Glossário

“Prospecto”	Significa o prospecto definitivo elaborado no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.
“Regulamento”	Significa o regulamento do Fundo.
“Resolução CVM 160”	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
“Resolução CVM 175”	Significa a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.
“Target de Ativos”	Significa o retorno alvo dos ativos.
“TIR”	Significa taxa interna de retorno.
“UBS”	Significa UBS (Brasil) Corretora de Valores S.A. , na qualidade de participante especial da Oferta.
“UF”	Significa unidade federativa ou estados.
“Valuation”	Significa o procedimento de determinação do valor justo de um determinado ativo.
“OIA”	Significa Organismo de inspeção acreditada